FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO CARLOS

Termo de Referência 73/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
73/2026	154049-FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO CARLOS	MANOELA ANECHINI SIMOES MARINS	23/11/2026 19:02 (v 0.7)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		23112.023670/2026-80

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo n° *23112.023670/2026-80*)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de *serviços sob demanda sem dedicação exclusiva* de controle integrado de pragas urbanas, mediante rotinas periódicas e atendimentos decorrentes de ocorrências verificadas durante a vigência contratual, mediante disponibilidade orçamentária, visando à manutenção das condições sanitárias, à proteção do patrimônio institucional e à preservação dos acervos do Campus Sorocaba, do Núcleo de Educação, Tecnologia e Cultura de Sorocaba (NETC-So), do campus Araras e Campus Lagoa do Sino da UFSCar, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Lote 1 - Serviços a serem executados nos endereços:

CAMPUS SOROCABA: Rod. João Leme dos Santos
km 110 - SP-264
Bairro do Itinga - Sorocaba
CEP 18052-780
Telefone: (15) 3229-6000

NÚCLEO ETC: Rua Maria Cinto de Biagi, 130, Jardim Santa Rosália, Sorocaba/SP.

Item	Especificação do Serviço	CATSER	Unidade de Medida	Quantidade Anual	Valor unitário	Valor total
1	Desinsetização (inclui combate a escorpiões no NETC-So) - no campus Sorocaba e NETC-So	3417	M2	134.119,00	R$ 0,25	R $ 33.529,75
2	Desratização no campus Sorocaba e NETC-So	3417	M2	134.119,00	R$ 0,25	R $ 33.529,75
3	Descupinização de estruturas e ambientes internos - no campus Sorocaba e NETC-So	20680	M2	8.723,00	R$ 0,71	R $ 6.193,33
4	Descupinização de áreas verdes (cupins de solo) - no campus Sorocaba e NETC-So	20680	UN	100	R $ 600,00	R $ 60.000,00
5	Fumigação / Nebulização do Acervo da Biblioteca - no campus Sorocaba	25399	UN	2	R $ 5.999,00	R $ 11.998,00
TOTAL DO LOTE 1						**R $ 145.250,83**

Lote 2 - Serviços a serem executados nos endereços:

CAMPUS SOROCABA: Rod. João Leme dos Santos
km 110 - SP-264
Bairro do Itinga - Sorocaba
CEP 18052-780
Telefone: (15) 3229-6000

NÚCLEO ETC: Rua Maria Cinto de Biagi, 130, Jardim Santa Rosália, Sorocaba/SP.

Item	Especificação do Serviço	CATSER	Unidade de Medida	Quantidade Anual	Valor unitário	Valor total
ITEM 6	Manejo de abelhas e vespas - no campus Sorocaba e NETC-So	13170	UN	90	R $ 234,00	R $ 21.060,00
TOTAL DO LOTE 2						**R $ 21.060,00**

Lote 3 - Serviço a ser executado no CAMPUS SOROCABA:
Rod. João Leme dos Santos
km 110 - SP-264
Bairro do Itinga - Sorocaba
CEP 18052-780
Telefone: (15) 3229-6000

			Unidade			

Item	Especificação do Serviço	CATSER	d e Medida	Quantidade Anual	Valor unitário	Valor total
ITEM 7	Fumigação do Acervo Científico do Herbário - no campus Sorocaba	25399	UN	1	R $ 5.999,00	R $ 5.999,00
TOTAL DO LOTE 3						**R $ 5.999,00**

Lote 4 - Serviços a serem executados nos endereços:

CAMPUS SOROCABA: Rod. João Leme dos Santos
km 110 - SP-264
Bairro do Itinga - Sorocaba
CEP 18052-780
Telefone: (15) 3229-6000

NÚCLEO ETC: Rua Maria Cinto de Biagi, 130, Jardim Santa Rosália, Sorocaba/SP.

Item	Especificação do Serviço	CATSER	Unidade d e Medida	Quantidade Anual	Valor unitário	Valor total
ITEM 8	Controle de aves urbanas e quirópteros no campus Sorocaba e NETC-So	20699	M2	9.679,00	R$ 2,00	R $ 19.358,00
TOTAL DO LOTE 4						**R $ 19.358,00**

L**ote 5 - Serviços a serem executados no endereço:**

CAMPUS LAGOA DO SINO: Rod. Lauri Simões de Barros
km 12 - SP-189
Bairro Aracaçu - Buri
End. Correspondência: Consulte
Telefone: (15) 3256-9000

Item	Especificação do Serviço	CATSER	Unidade d e Medida	Quantidade Anual	Valor unitário	Valor total
9	Desinsetização no campus Lagoa do Sino	3417	M2	55.358,00	R$ 0,25	R $ 13.839,50
10	Desratização no campus Lagoa do Sino	3417	M2	55.358,00	R$ 0,25	R $ 13.839,50
11	Descupinização de estruturas e ambientes internos - no campus Lagoa do Sino	20680	M2	7.001,00	R$ 0,71	R $ 4.970,71
12	Descupinização de áreas verdes (cupins de solo) - no campus Lagoa do Sino	20680	UN	10	R $ 600,00	R $ 6.000,00
	Fumigação / Nebulização do Acervo da				R $	R $

13	Biblioteca - no campus Lagoa do Sino	25399	UN	2	5.999,00	11.998,00
TOTAL DO LOTE 5						**R $ 50.647,71**

Lote 6 - Serviços a serem executados no endereço:

CAMPUS LAGOA DO SINO: Rod. Lauri Simões de Barros
km 12 - SP-189
Bairro Aracaçu - Buri
End. Correspondência: Consulte
Telefone: (15) 3256-9000

Item	Especificação do Serviço	CATSER	Unidade de Medida	Quantidade Anual	Valor unitário	Valor total
14	Manejo de abelhas e vespas - no campus Lagoa do Sino	13170	UN	20	R $ 234,00	R $ 4.680,00
TOTAL DO LOTE 6						**R $ 4.680,00**

Lote 7 - Serviços a serem executados no endereço:

CAMPUS LAGOA DO SINO: Rod. Lauri Simões de Barros
km 12 - SP-189
Bairro Aracaçu - Buri
End. Correspondência: Consulte
Telefone: (15) 3256-9000

Item	Especificação do Serviço	CATSER	Unidade de Medida	Quantidade Anual	Valor unitário	Valor total
15	Controle de aves urbanas e quirópteros - no campus Lagoa do Sino	20699	M2	13.839,00	R$ 2,00	R $ 27.678,00
TOTAL DO LOTE 7						**R $ 27.678,00**

Lote 8 - Serviços a serem executados no endereço:

CAMPUS ARARAS: Rod. Anhanguera
km 174 - SP-330 - Araras
CEP 13600-970
Telefone: (19) 3543-2600
ou 3543-2601

Item	Especificação do Serviço	CATSER	Unidade de	Quantidade	Valor	Valor total

			Medida	Anual	unitário	
16	Controle de aves urbanas e quirópteros - no campus Araras	20699	M2	2.400,00	R$ 2,00	R $ 4.800,00
TOTAL DO LOTE 8						**R $ 4.800,00**

Lote 9 - Serviços a serem executados no endereço:

CAMPUS ARARAS: Rod. Anhanguera
km 174 - SP-330 - Araras
CEP 13600-970
Telefone: (19) 3543-2600
ou 3543-2601

Item	Especificação do Serviço	CATSER	Unidade d e Medida	Quantidade Anual	Valor unitário	Valor total
17	Manejo de abelhas e vespas - no campus Araras	13170	UN	20	R $ 234,00	R $ 4.680,00
TOTAL DO LOTE 9						**R $ 4.680,00**

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

*1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como **comum(ns),** cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.*

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3. O serviço é enquadrado como continuado, tendo em vista a necessidade permanente de manter as condições higiênico-sanitárias dos edifícios da UFSCar, cuja interrupção compromete a saúde da comunidade universitária e a conservação do patrimônio.

Prazo de vigência

1.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. O prazo de vigência do Contrato decorrente da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

*2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **2026**, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.*

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. *A descrição da solução como um todo abrange a prestação de serviços eventuais nos campi da UFSCar para controle de pragas e vetores urbanos sem dedicação exclusiva de mão de obra por meio de desinsetização, desratização, descupinização e controle de escorpiões. A solução abrange também o controle de pombos urubus e morcegos, o serviço de captura, coleta e realocação de colmeias/enxames e o serviço de fumigação do herbário e das bibliotecas. Em todos os serviços devem estar inclusos o fornecimento de todos os insumos, materiais e mão de obra necessários a realização das atividades. A descrição de cada serviço encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar e no item 5 e seus subitens deste Termo de Referência.*

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Adoção do conceito de Manejo Integrado de Pragas (MIP), priorizando ações preventivas, monitoramento contínuo e o uso racional e localizado de produtos químicos, de forma a minimizar impactos à saúde humana e ao meio ambiente;

4.1.2. Utilização exclusiva de produtos devidamente registrados nos órgãos competentes (como ANVISA e IBAMA) e garantia da destinação ambientalmente adequada de resíduos e embalagens gerados na execução dos serviços, conforme a legislação ambiental vigente; e

4.1.3. Priorização de métodos não letais e técnicas de desalojamento, exclusão ou realocação no manejo de fauna (especialmente para abelhas, vespas, aves e

quirópteros), sendo expressamente vedadas práticas que impliquem extermínio indiscriminado.

4.2. A empresa deverá utilizar produtos e técnicas na execução do serviços que cumpram os critérios abaixo:

4.2.1. Registro na ANVISA no que couber: Produtos saneantes desinfestantes (pesticidas) de uso profissional/domissanitário vigentes.

4.2.2. Licenciamento Ambiental e IBAMA no que couber;

4.2.3. FISPQ/FDSP: Apresentação obrigatória das Fichas de Informações de Segurança de Produtos Químicos de cada produto aplicado.

Subcontratação

*4.3. É permitida a subcontratação **parcial** do objeto nas seguintes condições:*

4.3.1. É permitido 100% (cem porcento) da subcontratação do item 5 do lote 1 e do item 13 do lote 5 que se trata da nebulização do acervo bibliográfico.

4.4. É vedada a subcontratação completa ou da parcial dos demais itens não indicados no 4.3.1.

4.5. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.6. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.7. O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.8. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

Garantia da contratação

4.9. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo:*

4.9.1. Tratando-se de serviço comum de controle de pragas e manejo de fauna (dedetização, fumigação e remoção de enxames/pombos/urubus/morcegos) prestado sem dedicação exclusiva de mão de obra, não há assunção de riscos trabalhistas relevantes ou de continuidade operacional permanente por parte da Administração, haja vista que a contratada utilizará sua própria estrutura operacional para demandas pontuais.

4.9.2. Por ser uma contratação via Sistema de Registro de Preços, a assinatura da Ata de Registro de Preços não gera obrigação imediata de despesa, e a execução será efetuada mediante ordens de serviço/fornecimento fracionadas, de acordo com as necessidades efetivas do órgão.

4.9.3. Os pagamentos serão realizados estritamente após a conclusão e o ateste do serviço prestado em cada demanda, mediante verificação da qualidade e conformidade técnica. Dessa forma, caso a contratada descumpra as obrigações ou preste um serviço inadequado, o pagamento não será liberado, afastando o risco de prejuízo financeiro ao erário.

4.9.4. A dispensa da prestação de garantia (seja por caução, seguro-garantia ou fiança bancária) reduz os custos indiretos das empresas licitantes, estimulando a participação de um número maior de fornecedores, especialmente Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), o que amplia a competitividade no certame e propicia a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

Vistoria

*4.10. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das **8:00** horas às **17:00** horas.*

4.10.1. No campus Sorocaba, o agendamento da vistoria deverá ser feito na Prefeitura Universitária, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 17 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone/whatsapp (15) 3229-5947 ou pelo e-mail pu-sor@ufscar.br.

4.10.2. No campus Lagoa do Sino, o agendamento da vistoria deverá ser feito com a Prefeitura Universitária, de segunda à sexta-feira, 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (15) 3256-9006 e, preferencialmente, pelo e-mail: puls-gab@ufscar.br.

4.10.3. No campus Araras, o agendamento da vistoria deverá ser feito na Prefeitura Universitária, de segunda à sexta-feira, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, devendo ser efetuado previamente pelo telefone: (19) 3543-2624 e, preferencialmente, pelo e-mail: prefeitura-cca@ufscar.br.

4.11. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.12. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.13. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.14. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

Margem de Preferência

4.15. objeto da contratação não se enquadra nas hipóteses de aplicação de margem de preferência normal ou adicional previstas no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021, por ausência de regulamentação específica da Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável (CICS) para este tipo de serviço.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: *10* dias *da emissão da ordem de serviço*.

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: *A execução fundamenta-se no Manejo Integrado de Pragas (MIP), priorizando ações preventivas, o uso racional de saneantes e técnicas não letais de remoção de fauna:*

5.1.2.1. Lotes 1 e 5 (Controle Geral de Pragas e Vetores):

5.1.2.1.1. Métodos: Compreende serviços de desinsetização (aplicação de formulações líquidas e em gel), desratização (com instalação e monitoramento de porta-iscas fixos), descupinização (implanatação de barreira química e tratamento de ninhos em áreas verdes) e nebulização a frio das bibliotcas.

5.1.2.1.2. Atendimento Emergencial: Atendimento e contenção para escorpiões (NETC-So) no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a notificação.

5.1.2.2. Lotes 2, 6 e 9 (Abelhas/Vespas): *Atuação sob demanda para remoção e realocação segura, priorizando métodos não letais e trabalho em altura (NR-35).*

5.1.2.2.1.Atendimento em até 24 horas em casos de risco à comunidade acadêmica;

5.1.2.3. Lote 3 (Herbário): *Fumigação especializada com fosfeto de alumínio em pastilhas (ou equivalente), exigindo vedação hermética total da área e isolamento do prédio pelo período estipulado pelas normas de biossegurança.*

5.1.2.4. Lotes 4, 7 e 8 (Aves/Quirópteros)*: Atuação sob demanda para desalojamento, higienização de áreas contaminadas e aplicação de repelentes autorizados pelos órgãos ambientais e sanitários.*

5.1.3. Cronograma de realização dos serviços (sujeitos à disponibilidade orçamentária da Administração):

5.1.3.1. Trimestral (Desinsetização e Desratização);

5.1.3.2. Semestral (Biblioteca);

5.1.3.3. Anual (Herbário);

5.1.3.4. Serviços Sob Demanda: Conforme identificação de focos para cupins, abelhas, vespas e aves;

5.1.3.5. Emergências: Máximo de 24 horas para ocorrências com escorpiões e abelhas;

5.1.4. Das etapas:

5.1.4.1. ***Planejamento e Diagnóstico Inicial:*** *Realização de vistoria técnica prévia, mapeamento dos focos, identificação das espécies e elaboração do Diagnóstico Inicial.* ***Apresentação prévia do Plano de Trabalho, acompanhado das Fichas de Dados de Segurança (FDS/FISPQ) dos produtos e dos Procedimentos Operacionais Padronizados (POPs) indicando diluição, aplicação, transporte e destinação de resíduos.***

5.1.4.2. ***Execução das Intervenções:*** *Início das operações estritamente após a emissão do empenho/Ordem de Serviço e aprovação do Plano de Trabalho. Para o Lote 3 (Herbário), a aplicação do produto observará obrigatoriamente o período mínimo de 5 (cinco) dias de vedação e isolamento total da área.*

5.1.4.3. ***Pós-Execução e Documentação:*** *Ventilação/desgasamento dos ambientes (quando aplicável), coleta de assinatura do responsável local na Ordem de Serviço e* ***emissão do Relatório Técnico/Certificado de Garantia,***

contendo a indicação da praga-alvo, prazo de assistência técnica, princípio ativo/concentração dos produtos, lote, telefone do Centro de Informação Toxicológica e identificação do Responsável Técnico.

5.1.5. Condições de Garantia e Refazimento dos Serviços:

5.1.5.1. Caso haja persistência da infestação ou reaparecimento das pragas no local tratado durante o período de garantia legal ou contratual (3 a 6 meses, a depender da especificação do lote), a CONTRATADA fica obrigada a refazer a aplicação sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE.

5.1.5.2. A CONTRATADA deverá refazer, às suas expensas, os serviços que forem rejeitados ou que apresentarem falhas de execução no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da notificação formal de rejeição emitida pela CONTRATANTE.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço:

Campus	**Endereço**
ARARAS	Rod. Anhanguera km 174 - SP-330 - Araras CEP 13600-970 Telefone: (19) 3543-2603
LAGOA DO SINO	Rod. Lauri Simões de Barros km 12 - SP-189 Bairro Aracaçu - Buri End. Correspondência: Consulte Telefone: (15) 3256-9029 ou 9045
SOROCABA	Rod. João Leme dos Santos km 110 - SP-264 Bairro do Itinga - Sorocaba CEP 18052-780 Telefone: (15) 3229-5920 ou 5947 Núcleo ETC: Rua Maria Cinto de Biagi, 130, Jardim Santa Rosália, Sorocaba/SP.

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário:

5.3.1. Para os lotes 6, 14 e 17 a remoção de enxames deverá ser realizada no período noturno, ou apresentada técnica de remoção diurna que não ofereça riscos à comunidade acadêmica.

5.3.2. Os demais serviços deverão ser executados preferencialmente aos finais de semana, no horário das 08h00 às 17h00. Excepcionalmente, os horários e dias de aplicação poderão ser ajustados em atendimento às especificidades e necessidades operacionais de cada campus, mediante prévia anuência da Fiscalização do Contrato.

5.3.3. Atendimentos emergenciais para escorpiões e enxames devem ocorrer em qualquer horário dentro do prazo de 24 horas.

Rotinas a serem cumpridas

5.3.1. A execução contratual observará as rotinas *abaixo*:

5.3.1.1. Apresentar-se à Fiscalização do Contrato no campus solicitante, com equipe devidamente uniformizada, identificada e portando os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados, observando os seguintes prazos:

a) Atendimentos emergenciais: Abertura e atendimento no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas a contar da convocação;

b) Demais serviços ordinários: Agendamento prévio conforme a disponibilidade e o cronograma de cada campus.

5.3.1.2. Inspeção Prévia e Mapeamento: Realizar vistoria técnica no local antes de qualquer intervenção, efetuando o mapeamento dos focos e vetores de infestação (como fezes, trilhas, fezes e ninhos), bem como a respectiva classificação de risco da área a ser tratada.

5.3.1.3. Execução, Biossegurança e Sinalização: Isolar e sinalizar adequadamente as áreas que sofrerão intervenção física, biológica ou química, informando previamente aos responsáveis do setor o tempo mínimo de reentrada e afastamento necessário. Manusear e aplicar os produtos, insumos e barreiras físicas em estrita observância às normas sanitárias da ANVISA, às diretrizes ambientais do IBAMA e às Fichas com Dados de Segurança de Resíduos/Produtos Químicos (FDS/FISPQ), assegurando a ausência de pessoas não autorizadas ou sem EPIs no perímetro de aplicação durante todo o procedimento.

5.3.1.4. . Limpeza e Destinação Ambiental de Resíduos: Recolher integralmente todas as embalagens, sobra de insumos, carcaças de pragas/vetores mortos e materiais inservíveis decorrentes da execução do serviço, promovendo a destinação e o descarte ambientalmente adequados, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010) e demais legislações vigentes.

5.3.1.5. Finalização e Documentação Técnica: Promover a ventilação e o esgotamento dos gases dos ambientes tratados (quando aplicável) e, ao término da intervenção, colher a assinatura do responsável local na Ordem de Serviço (OS). Emitir o

respectivo Relatório Técnico/Certificado de Garantia, contendo a especificação detalhada das áreas tratadas, a indicação clara dos produtos utilizados, seus princípios ativos, dosagens e lotes, acompanhado das recomendações preventivas e corretivas à Administração.

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:[A6]

5.4.1. Equipamentos e ferramentas técnicos adequados para cada lote, incluindo pulverizadores, atomizadores, nebulizadores a frio (ULV) para acervos, armadilhas adesivas, porta-iscas (estações de monitoramento) fixos e resistentes, além de materiais necessários para a vedação total e isolamento de áreas (como lonas e fitas para fumigação);

5.4.2. Insumos químicos e biológicos devidamente regularizados, compreendendo inseticidas (líquidos e em gel), raticidas de tipo anticoagulante, caldas cupinicidas de ação residual prolongada, repelentes autorizados e gases fumigantes (especificamente fosfeto de alumínio em pastilhas para o herbário ou tecnologia equivalente), sendo obrigatório que todos possuam registro vigente na ANVISA e/ou IBAMA; e

5.4.3. Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) específicos, garantindo a segurança completa da equipe técnica contra riscos químicos e biológicos (especialmente no manejo de aves e morcegos), além de itens obrigatórios para a execução de trabalho em altura (conforme NR-35) necessário para o manejo de colmeias e ninhos.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.5.1. A execução do serviço dependerá de disponibilização orçamentária;

5.5.2. Quando tiver recurso as atividades seguirão o regime de execução mista baseada em histórico de ocorrências, que combina cronogramas preventivos com atendimentos emergenciais, ***exigindo prontidão para resposta em até 24 horas em casos de aparecimento de escorpiões no NETC-So e remoção de enxames que possam apresentar riscos à comunidade;***

5.5.3. A divisão do objeto em lotes visa a garantir que cada etapa seja executada por empresas com comprovada especialização técnica. É de responsabilidade da licitante ***disputar apenas o lote para o qual detenha efetiva expertise e capacidade***

operacional. *A subcontratação do objeto é vedada, ressalvada única e exclusivamente a execução do serviço de nebulização do acervo da biblioteca. Para os demais serviços do lote, a empresa contratada deverá realizar a execução direta por meio de seu próprio corpo técnico qualificado.*

Especificação da garantia do serviço

5.6. O prazo de garantia dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.7. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7. O Contratado *não necessitará* manter preposto da empresa no local da execução do objeto *durante o período de execução do serviço.*

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.16. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

6.16.1. Solicitar os Procedimentos Operacionais Padronizados - POPs. *Acompanhar das atividades e verificação dos relatórios e laudos técnicos emitidos pela contratada após cada intervenção, assegurando que as metodologias aplicadas e os insumos utilizados correspondam às especificações técnicas de cada lote;*

6.16.2. Validar as medições e das áreas ou pontos efetivamente tratados, garantindo que o faturamento do serviço ocorra apenas após o atesto da fiscalização no local.; e

6.16.3. Fiscalizar do cumprimento integral dos protocolos de segurança, isolamento e sinalização, conferindo o uso obrigatório de EPIs pela equipe técnica e a eficácia das

vedações em procedimentos críticos, como a fumigação do herbário, para garantir a proteção da comunidade acadêmica.

6.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.18. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa

6.19. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.20. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.21. Cabe ao gestor do contrato:

6.21.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.21.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.21.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.21.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.21.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.21.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.21.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

6.21.8 receber e dar encaminhamento imediato:

6.21.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

6.21.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo deste TR.

7..2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.2.1. não produziu os resultados acordados,

7.2.2 deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.4.1. Execução integral das atividades programadas, medida pela área total (m²) ou unidade atendida, condicionada à entrega dos respectivos relatórios técnicos e laudos de execução;

7.4.2. Verificação da área efetivamente tratada e sanitizada, sendo o pagamento liberado apenas após o atesto técnico de que os ninhos/resíduos biológicos foram removidos e a barreira química/sanitização foi aplicada conforme as normas;

Recebimento

7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de *5 (cinco)* dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.6. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.7. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.8. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.9. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.10. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período *de conclusão total de cada demanda ou ordem de serviço emitida, mediante a entrega e validação dos respectivos relatórios e laudos técnicos pela fiscalização.*

7.11. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.11.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.12. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.13. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.14. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.15. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.[A8]

7.16. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.17. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.18. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de *XX* (*xxxxx*) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.18.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.18.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.18.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.18.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.18.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.[A9]

7.19. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.20. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.21. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.22. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.23. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.24. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

i) o prazo de validade;

ii) a data da emissão;

III) os dados do contrato e do órgão contratante;

IV) o período respectivo de execução do contrato;

V) o valor a pagar; e

VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.25. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.26. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.27. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.27.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.27.2. dentificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.28. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.29. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.30. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.31. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.32. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.33. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

7.34. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.35. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.36. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.36.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.37. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

*7.38. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **14/09/2026**.*

*7.39. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do **IPCA** , exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.*

7.40. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.41. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.42. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.43.Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o (s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.44. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.45. O reajuste será realizado por apostilamento.

Cessão de Crédito

7.46. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.46.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.46.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos

fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.46.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.46.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.[A31]

7.47. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

*8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,33**% (**trinta e três centésimos** por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30** (**trinta**) dias.*

*8.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “**e**” a “**h**” de **10** % (**dez** por cento) a **20**% (**vinte** por cento) do valor da contratação.*

*8.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “**c**”, de **15**% (**quinze** por cento) a **30**% (**trinta** por cento) do valor da contratação.*

*8.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “**b**”, de **15**% (**quinze** por cento) a **30**% (**trinta** por cento) do valor da contratação.*

*8.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **20**% (**vinte** por cento) a **30**% (**trinta** por cento) do valor da contratação.*

*8.2.4.6.Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “**a**”, de **5**% (**cinco** por cento) a **30**% (**trinta** por cento) do valor da contratação, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:*

8.2.4.6.1. Descumprimento do prazo de 24 (vinte e quatro) horas para o atendimento emergencial de ocorrências envolvendo escorpiões no NETC-So e abelhas/vespas que coloquem em risco a comunidade acadêmica;

8.2.4.6.2. Aplicação direta de inseticidas sobre o acervo bibliográfico da Biblioteca (BSo), contrariando a restrição expressa de uso apenas de nebulização ULV no ambiente e áreas periféricas;

8.2.4.6.3. Inobservância do período obrigatório de 5 (cinco) dias de isolamento e vedação total da sala do Herbário após o procedimento de fumigação, ou a liberação da área sem o devido laudo de segurança;

8.2.4.6.4. Utilização de métodos letais ou de extermínio indiscriminado no manejo de abelhas, vespas, aves ou morcegos, sem que haja justificativa técnica prévia e autorização da fiscalização

8.2.4.6.5. Falta de apresentação do certificado de garantia técnica para os serviços, conforme exigido para a validação da etapa de finalização;

8.2.4.6.6. Aplicação de produtos químicos sem o devido registro vigente na ANVISA ou IBAMA;

8.3. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.6. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30* (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.7.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.7.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.8.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.8.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.11.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de Execução

9.2. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço unitário.

9.3. Em se tratando de contratação para registro de preços, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

9.3.1. Valores unitários da tabela constante no item 1.1. deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.5. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.6. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.7. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.9. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;[A10]

9.10. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.11. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.12. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.13. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.14. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei

nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.15. Para os lotes 1 e 5, a empresa deverá apresentar Licença Sanitária ou Alvará Sanitário ou documento equivalente válido, emitido pela autoridade de Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual do local da sede da licitante, que comprove a autorização para a prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, em cumprimento ao Art. 3º, VI e Art. 4º da Resolução RDC nº 622/2022 da ANVISA.

9.16. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.17. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.18. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.19. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.20. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.21. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.22. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.23. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.24. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.25. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.26. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.27. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis *do último exercício social,* já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.28. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, ***capital mínimo de 1%*** *do* ***valor total estimado da contratação*** ***para o período de doze meses.***

9.29. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

9.30. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.31. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.35. O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.36. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

9.37. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

> *9.37.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.*

9.38. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente em plena validade, ***conforme exigência no RDC 622/2022****;*

> *9.38.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.*

9.39. Prova de atendimento aos requisitos previstos na RESOLUÇÃO RDC Nº 622, DE 9 DE MARÇO DE 2022 da AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA do MINISTÉRIO DA SAÚDE, podendo ser declarações, atestados ou outro documento equivalente.

Qualificação Técnico-Operacional

9.40. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso

> 9.40.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:
>
> > *9.40.1.1. contrato(s) que comprove(m) a experiência mínima de 1 (um) ano do fornecedor na prestação dos serviços, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes;*

9.40.1.2. Controle de pragas em acervos bibliográficos, arquivísticos ou museológicos, mediante técnicas de nebulização ou fumigação para os lotes 1, 3 e 5;

9.40.1.3. Manejo e realocação de fauna (abelhas, vespas ou morcegos), em conformidade com a legislação ambiental para os lotes 2, 6 e 9.

9.40.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

9.40.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.40.4. O fornecedor disponibilizará [A30] todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.40.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.41. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.42. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Qualificação Técnico-Profissional

9.43. Apresentação do(s) profissional(is), abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

9.43.1. Para os lotes 1 e 5 (dedetização geral): Responsável Técnico com registro no conselho profissional competente;
9.43.2. Para os lotes 2, 4, 6, 7, 8 e 9 (remoção de enxames, aves, urubus e morcegos): O profissional deverá apresentar o certificado de capacitação na NR-35 (Trabalho em Altura);
9.43.3. Para o lote 3 (fumigação do herbário): Responsável Técnico autorizado para as operações de fumigação/nebulização com uso de gases ou produtos de toxicidade controlada (como fosfeto de alumínio).
9.43.4. O(s) profissional(is) acima indicado(s) deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência

equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração[A33] (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021)

9.44. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

9.45. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

Disposições gerais sobre habilitação

9.46. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.47. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.48. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.49. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.50. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

9.51. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.51.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.51.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.51.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.51.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.51.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.51.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

9.51.6.1. ata de fundação;

9.51.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

9.51.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9.51.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

9.51.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

9.51.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

9.51.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador[A35] .

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O *custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável são os custos unitários apostos na* ***tabela contida no item 1.1 acima****.*

10.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A*s despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.*

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade: 154049;

II) Fonte de recursos: 1000

III) Programa de trabalho:230967;

IV) Elemento de despesa: 33.90.39-78; e

V) Plano interno: N20RKG01SON

11.3. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas

Sorocaba, 18 de setembro de 2026.

_____

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato (Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, ... *(identificar o Contratado)* declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão /Concorrência/Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ... de ..... de 20.... .

_____

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

MANOELA ANECHINI SIMOES MARINS

Equipe de apoio

Assinou eletronicamente em 23/11/2026 às 19:02:08.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ETP.pdf (136.93 KB)
- Anexo II - PEsquisa-de-preco.pdf (136.93 KB)
- Anexo III - FOTOS SOROCABA.pdf (4.1 MB)
- Anexo IV - IMR.pdf (144.05 KB)

FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO CARLOS

Estudo Técnico Preliminar 51/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 23112.023670/2026-80

2. Descrição da necessidade

Eventual contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de controle de pragas urbanas, para prestação de serviços eventuais, conforme periodicidades definidas e ocorrências identificadas pela Administração.

A contratação dos serviços se faz necessária para garantir condições adequadas de salubridade, segurança e preservação do patrimônio público, considerando:

- A circulação intensa de pessoas (servidores, estudantes e visitantes);
- A existência de áreas verdes extensas, propícias à proliferação de pragas;
- A necessidade de proteção de acervos sensíveis (biblioteca e herbário);
- A ocorrência recorrente de vetores urbanos como roedores, insetos rasteiros e peçonhentos;
- A necessidade de atendimento a normas sanitárias e de segurança do trabalho.

Descrição dos Serviços

1. Dedetização (Desinsetização): Controle de insetos rasteiros e voadores, incluindo baratas, formigas, mosquitos e outros vetores.
2. Desratização: Controle e monitoramento de roedores com uso de iscas seguras e rastreáveis.
3. Combate a Escorpiões: Aplicação de técnicas específicas para controle e prevenção, incluindo inspeção de abrigos e barreiras químicas.
4. Fumigação à Base de Água para as Bibliotecas: Procedimento específico para desinfestação de acervo bibliográfico, utilizando produtos não agressivos ao papel, sem deixar resíduos prejudiciais.
5. Fumigação de Herbário: Tratamento adequado para materiais botânicos preservados, evitando contaminação e deterioração.
6. Manejo de Abelhas/Vespas: Remoção e manejo seguro de colmeias, priorizando técnicas de manejo ambientalmente adequadas e, sempre que possível, sem extermínio.
7. Controle de Cupins: Controle integrado contemplando diferentes cenários de infestação:
    - Cupins de solo em áreas externas (áreas verdes): eliminação de montículos (cupinzeiros) com tratamento do ninho e da colônia, não se restringindo à remoção superficial. A atuação será priorizada no campo de futebol e no entorno dos prédios administrativos e de aulas para o campus Sorocaba;
8. Descupinização de estruturas: tratamento contra cupins subterrâneos em edificações, incluindo pisos, rodapés, paredes e fundações, por meio de perfuração e injeção de calda cupinicida e/ou formação de barreira química e aplicação em ambientes internos, incluindo elementos como pisos, rodapés, portas, batentes, móveis e demais componentes suscetíveis à infestação;
9. Inspeção técnica: emissão de laudo. identificação do tipo de infestação, espécie (quando possível) e nível de ataque com emissão de laudo.

A frequência mínima recomendada abaixo dependerá de orçamento para a realização, contudo espera-se que o serviço seja realizado:

- Dedetização: trimestral;
- Desratização: trimestral;
- Escorpiões: sob demanda + preventivo;
- Fumigação biblioteca: semestral;
- Fumigação Herbário: anual;
- Abelhas: sob demanda;
- Cupins:
- Áreas verdes (montículos): sob demanda + preventivo;
- Estruturas (pisos/edificações): sob demanda com garantia mínima do serviço.
- Controle de aves urbanas e quirópteros (pombos, morcegos e urubus): sob demanda

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
PU-So	Ademir Padilha Arruda Junior
PU-LS	Paulo Roberto Castanho de Almeida
PU-Ar	Maiara Fernanda Peres
DCA	Fiorella Fernanda Mazine Capelo
Núcleo ETC	Maria Célia da Silveira
B-So	Rute Aparecida Figueiredo
DeSG-So	Marcelo Aparecido de Barros

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os serviços serão ofertados em três campi da Universidade sendo eles: campus Sorocaba, campus Araras e campus Lagoa do Sino. Os serviços deverão ser prestados de forma eventual (sob demanda) e sem dedicação exclusiva de mão de obra.

A empresa deverá fornecer todos os materiais, equipamentos e insumos necessários para a execução do serviço, assim como fornecer a mão de obra especializada, devidamente treinada, identificada e uniformizada equipada com todos os EPI's exigidos pela legislação vigente para cada atividade.

Para cada demanda, a empresa deverá submeter o plano de execução à análise prévia da fiscalização, acompanhado da autorização para uso da toxina, quando aplicável.

Requisitos de Qualificação Técnica e Regulatória

- **Licenciamento Sanitário e Ambiental:** Apresentação de Licença/Alvará Sanitário e Licença Ambiental (ou termos equivalentes) vigentes, emitidos pelos órgãos competentes, autorizando a empresa a prestar serviços de controle de vetores e pragas urbanas, em conformidade com a **RDC ANVISA nº 622/2022** (Arts. 4º e 5º).

- **Responsabilidade Técnica (RT):** Comprovação de possuir Responsável Técnico habilitado perante o conselho profissional correspondente, acompanhada do registro da empresa no respectivo conselho (RDC nº 622/2022, Art. 7º).

- **Produtos Autorizados:** Garantia de uso exclusivo de produtos saneantes desinfestantes (de venda restrita a empresas especializadas ou de venda livre) devidamente registrados na ANVISA (RDC nº 622/2022, Art. 6º).
- **Procedimentos Operacionais Padronizados (POP):** A contratada deverá manter e disponibilizar os Procedimentos Operacionais Padronizados (POP) referentes à diluição, manipulação, aplicação, manutenção de equipamentos, transporte exclusivo e condutas em caso de acidentes ou vazamentos (RDC nº 622/2022, Arts. 12 e 13).
- **Descarte de Embalagens e Tríplice Lavagem:** Cumprimento dos procedimentos de tríplice lavagem (quando aplicável) e logística reversa/devolução das embalagens vazias aos estabelecimentos fornecedores no prazo regulamentar, mantendo os comprovantes de destinação final (RDC nº 622/2022, Arts. 14 a 18).
- **Comprovante de Execução e Sinalização:**

    - Emissão de **Comprovante de Execução de Serviço** ao término de cada aplicação, contendo a identificação do cliente, praga-alvo, data, prazo de assistência técnica, grupo químico, nome e concentração dos produtos, orientações de segurança, dados do RT e das licenças (RDC nº 622/2022, Art. 19).
    - Afixação obrigatória de **cartazes informativos** nos locais de aplicação com informações de segurança, data, produtos utilizados e telefone do Centro de Informação Toxicológica (RDC nº 622/2022, Art. 20).

2. Requisitos Específicos por Modalidade de Serviço

A. Controle de Pragas Urbanas (Dedetização e Desratização)

- **Registro de Produtos:** Utilização exclusiva de saneantes domissanitários devidamente registrados e autorizados pela ANVISA para uso profissional.
- **Segurança Química:** Disponibilização prévia das Fichas de Dados de Segurança (FDS/FISPQ) de todos os produtos químicos que serão empregados nas instalações.

B. Fumigação/Expurgo de Biblioteca e Herbário (Acervos Sensíveis)

- **Compatibilidade do Método:** Exigência do uso de metodologias e insumos (gases inertes, fosfina em dosagem controlada ou anoxia, conforme diretrizes de conservação) que **não agridam ou degradem** papéis, tintas, couro, acervos raros e espécimes botânicos (exsicatas).

- **Plano de Isolamento e Neutralização:** Apresentação prévia de protocolo rígido de vedação, monitoramento de concentração de gases, medição do período de carência e ventilação forçada antes da liberação do ambiente para uso humano.

C. Remoção / Manejo de Aves (Pombos/Pássaros)

- **Métodos Humane e Não Letais:** Exigência de que o manejo seja realizado por meios estritamente não letais e de caráter repulsivo/evasivo (como instalação de redes, telas, espículas de proteção, gel repelente ou ultrassom), observando rigorosamente a Lei de Crimes Ambientais (Lei nº 9.605/1998) e diretrizes do IBAMA.
- **Higienização e Biossegurança:** Previsão de remoção prévia de ninhos, ovos, fezes e carcaças com desinfecção profunda do local utilizando EPIs adequados para evitar contaminação por fungos e bactérias (ex: *Cryptococcus*).

3. Requisitos de Segurança do Trabalho e Saúde Ocupacional (SST)

- **Programas de Segurança:** Apresentação do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) atualizados.
- **Capacitação de Pessoal (Normas Regulamentadoras):**
  - **NR-35 (Trabalho em Altura):** Treinamento e certificação obrigatórios para os funcionários que atuarem na remoção de aves e instalação de telas em telhados, forros e fachadas.
  - **NR-33 (Espaços Confinados):** Certificação para atuação em sótãos, porões ou áreas fechadas sem ventilação direta.
  - **NR-06 / NR-31 / NR-32:** Uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados para manipulação de produtos químicos tóxicos e gases expurgantes (máscaras com filtro panorâmico, macacões impermeáveis, luvas de nitrilo, etc.).

4. Requisitos de Sustentabilidade e Gestão Ambiental

- **Destinação de Resíduos e Logística Reversa:** Responsabilidade da contratada pelo recolhimento, transporte e destinação final ambientalmente adequada de todas as embalagens vazias, resíduos tóxicos e equipamentos descartáveis utilizados, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).
- **Produtos de Baixa Toxicidade:** Preferência pelo uso de produtos formulados em gel ou microencapsulados para ambientes internos, minimizando o odor, a volatilidade e os impactos à saúde dos usuários do prédio.

5. Requisitos de Execução, Cronograma e Garantia

- **Disponibilidade de Horário:** Execução dos serviços de fumigação e aplicação de produtos químicos em horários que não coincidam com o expediente regular da instituição (finais de semana, feriados ou turnos noturnos), visando garantir a segurança dos servidores e usuários.
- **Prazo de Garantia e Repasse:** Fixação de período mínimo de garantia dos serviços (ex: 3 a 6 meses para dedetização/desratização), cabendo à contratada realizar repasses/reaplicações sem custos adicionais caso haja reincidência de pragas durante o prazo estipulado.
- **Emissão de Laudos:** Emissão de Laudo Técnico e Cerificado de Execução ao término de cada procedimento, detalhando os locais atendidos, o princípio ativo aplicado, o lote do produto, o nome do RT e o prazo de carência/segurança do local.

5. Levantamento de Mercado

A pesquisa de preços foi realizada com base em contratações públicas similares disponíveis no sistema Compras.gov. br, observando os parâmetros da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

Foram considerados serviços equivalentes de controle de pragas urbanas, com aplicação de filtros que garantissem a compatibilidade com a realidade da contratação pretendida, tais como:

- Seleção de contratações com objetos similares (desinsetização, desratização, descupinização, fumigação e manejo de fauna);
- Compatibilidade de unidades de medida (m², unidade e serviço);
- Análise de quantitativos equivalentes ou proporcionais; priorização de contratações públicas recentes;
- Utilização da mediana dos valores como referência, visando reduzir distorções causadas por valores extremos.

A tabela abaixo contempla a demanda de cada serviço para os três campi demandantes:

Lote	Item	Especificação do Serviço	CATSER	Unidade de Medida	Quantidade Anual	Valor unitário
1	1	Desinsetização (inclui combate a escorpiões no NETC-So) - no campus Sorocaba e NETC-So	3417	M2	134.119,24	R$ 0,25
	2	Desratização no campus Sorocaba e NETC-So	3417	M2	134.119,24	R$ 0,25
	3	Descupinização de estruturas e ambientes internos - no campus Sorocaba e NETC-So	20680	M2	8.723,08	R$ 0,71
	4	Descupinização de áreas verdes (cupins de solo) - no campus Sorocaba e NETC-So	20680	UN	100	R$ 600,00
	5	Fumigação / Nebulização do Acervo da Biblioteca - no campus Sorocaba	25399	UN	2	R$ 5.999,00
2	6	Manejo de abelhas e vespas - no campus Sorocaba e NETC-So	13170	UN	90	R$ 234,00
3	7	Fumigação do Acervo Científico do Herbário - no campus Sorocaba	25399	UN	1	R$ 5.999,00
4	8	Controle de aves urbanas e quirópteros no campus Sorocaba e NETC-So	20699	M2	9.679,29	R$ 2,00
5	9	Desinsetização no campus Lagoa do Sino	3417	M2	13.839,50	R$ 0,25
	10	Desratização no campus Lagoa do Sino	3417	M2	13.839,50	R$ 0,25
	11	Descupinização de estruturas e ambientes internos - no campus Lagoa do Sino	20680	M2	7.001,84	R$ 0,25
	12	Descupinização de áreas verdes (cupins de solo) - no campus Lagoa do Sino	20680	UN	10	R$ 600,00
	13	Fumigação / Nebulização do Acervo da Biblioteca - no campus Lagoa do Sino	25399	UN	2	R$ 5.999,00
6	14	Manejo de abelhas e vespas - no campus Lagoa do Sino	13170	UN	20	R$ 234,00
7	15	Controle de aves urbanas e quirópteros - no campus Lagoa do Sino	20699	M2	13.839,50	R$ 2,00

8	16	Controle de aves urbanas e quirópteros - no campus Araras	20699	M2	2.400,00	R$ 2,00
9	17	Manejo de abelhas e vespas - no campus Araras	13170	UN	20	R$ 234,00

6. Descrição da solução como um todo

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados e eventuais de **Controle Integrado de Pragas e Vetores Urbanos (Manejo Integrado de Pragas - MIP)**, sem dedicação exclusiva de mão de obra. A contratação abrange os campi de **Sorocaba, Araras e Lagoa do Sino** da UFSCar.

A solução contempla a aplicação de métodos preventivos e corretivos, fornecimento de todos os produtos químicos homologados, equipamentos de proteção e aplicação, ferramentas, logística e mão de obra técnica especializada necessários para manter as condições higiênico-sanitárias e proteger o patrimônio público.

Detalhamento dos Serviços Componentes da Solução

Serviço de Desinsetização

- Compreende o controle e extermínio de baratas, formigas, lagartas, pulgas, aracnídeos (aranhas, escorpiões e carrapatos), quilópodes, diplópodes, moscas, mosquitos (incluindo *Aedes aegypti*) e demais insetos rasteiros e voadores.
- O serviço será executado nas áreas internas e externas adjacentes das edificações (incluindo forros, tubulações, calhas elétricas e caixas de inspeção/esgoto).
- Utilização de produtos saneantes desinfestantes registrados na ANVISA, com princípios ativos específicos para cada praga-alvo, priorizando formulações inodoras e atóxicas para a comunidade.
- O prédio do Núcleo ETC tem histórico de infestação de escorpiões sendo necessária atuação diferenciada:
    - O Prédio do Núcleo (Campus Sorocaba) fica classificado como área de alta vulnerabilidade e prioridade sanitária devido ao histórico/foco de infestação de escorpiões. Quando demandado, deverá ser realizada busca ativa noturna com a utilização de lanternas /luzes ultravioleta (UV) para identificação e captura manual mecânica de espécimes no Prédio do Núcleo e seu entorno imediato.
    - Após a inspeção emitir relatório específico para o Prédio do Núcleo indicando pontos de vedação física necessários (ralos grelha/com fecho, frestas em portas, caixas de fiação desprovidas de tampa) e acúmulo de entulhos ou materiais no entorno que possam servir de abrigo.

Serviço de Desratização

- Abrange o mapeamento, instalação e manutenção continuada de barreiras químicas preventivas e corretivas contra roedores em ambientes internos e externos.

- Emprego de rodenticidas anticoagulantes de alta eficácia, iscas parafinadas (áreas externas e úmidas), iscas granuladas, pós de contato e placas adesivas/iscas-cola (ambientes internos e críticos).
- Todas as iscas deverão ser acondicionadas em porta-iscas de segurança, devidamente fixados, numerados e identificados com etiquetas de controle e monitoramento.

Serviço de Descupinização

- Destinado à identificação de focos, tratamento corretivo e imunização preventiva contra cupins de madeira seca, cupins subterrâneos e brocas/carunchos em estruturas, portas, batentes e mobiliários.
- Injeção de calda cupinicida, perfuração e pulverização em estruturas afetadas, além da criação de barreira química no solo/alvenaria ou aplicação de pó seco em tubulações e caixas elétricas quando necessário.

Serviço de Fumigação (Expurgo) do Herbário e Bibliotecas

- **Herbário (Campus Sorocaba):** Aplicação do procedimento de fumigação por expurgo de gás tóxico (Fosfeto de Alumínio em pastilhas) no acervo do Herbário (coleção biológica), visando à eliminação total (ovos, larvas e adultos) de pragas bibliofágicas e brocas (ex: *Lasioderma serricorne, Stegobium paniceum*, traças).
- **Bibliotecas dos Campi:** Extensão da tecnologia de fumigação/expurgo para os acervos bibliográficos e documentais das Bibliotecas, prevenindo e combatendo a degradação de livros, documentos e acervos históricos provocada por insetos bibliofágicos e carunchos.
- **Protocolo de Segurança para Fumigação:** A contratada deverá fornecer vedação completa das salas com lonas/fitas apropriadas, isolamento e sinalização da área periférica, mão de obra especializada habilitada, EPIs adequados para gases e, ao final do período de neutralização (5 dias), realizar a desvedação e emitir **Laudo Técnico assinado por Engenheiro Agrônomo ou profissional habilitado** atestando a liberação segura do ambiente.

Controle e Manejo Ecológico de Aves e Morcegos (Pombos, Urubus e Morcegos)

- **Pombos e Urubus:** Realização de desalojamento ecológico, remoção e descarte de ninhos sem ovos/filhotes, realocação de ninhos com ovos (quando ambientalmente viável), raspagem de excretas, sanilização/desinfecção contra ectoparasitas (piolhos) e aplicação de géis repelentes atóxicos homologados.
- **Morcegos:** Monitoramento e identificação de colônias em forros/estruturas, aplicação de técnicas de expulsão segura sem maus-tratos, limpeza/desinfecção de fezes e indicação de pontos de vedação física.

- **Vedação Legal:** É expressamente proibido o uso de métodos letais ou que causem danos à saúde dos animais, sob pena de enquadramento em crime ambiental.

Captura, Coleta e Realocação de Enxames (Abelhas, Vespas e Marimbondos)

- Remoção técnica e salvamento de colônias/enxames instalados em estruturas prediais, caixas de passagem ou árvores, priorizando a execução em horário noturno ou de menor fluxo de pessoas.
- É proibido o uso de pesticidas ou produtos químicos letais contra os insetos.
- Após a captura e remoção, a contratada fará a raspagem e aplicação de cal ou produto neutralizante de feromônios com eficácia residual de no mínimo 90 dias para evitar novas reinfestações no mesmo local, promovendo o transporte e a realocação das colmeias em locais adequados e seguros.

Dinâmica de Execução e Requisitos Técnicos

1. **Plano de Manejo e Projetos Técnicos:** Antes do início dos serviços, a CONTRATADA apresentará à CONTRATANTE o Plano de Manejo Integrado de Pragas (MIP) e os Projetos Técnicos de Controle detalhando cronogramas, princípios ativos, dosagens e metodologias para aprovação pela Fiscalização.
2. **Comprovação e Garantia:** A cada intervenção, será emitido o Comprovante de Execução de Serviço, contendo identificação do Responsável Técnico, grupo químico dos produtos, validade da garantia e orientações de segurança.
3. **Sustentabilidade e Logística Reversa:** A contratada deverá recolher e dar destinação ambientalmente adequada às embalagens e resíduos gerados, além de utilizar produtos devidamente registrados no IBAMA e na ANVISA.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Foram consideradas as áreas dos prédios que necessitam de intervenção. No caso de desinsetização e desratização, a metragem total é a área do campus multiplicada pela quantidade prevista de aplicações por ano (trimestrais), ou seja, multiplicada por quatro aplicações.

O controle específico de escorpiões será executado exclusivamente no NETC-So (com área de 2.082,55 m²), estando incluído no escopo geral da desinsetização, sem ampliação da área total considerada.

Para a descupinização foram consideradas apenas as áreas infestadas. Os locais identificados de ocorrência são os prédios do CCHB1 (área de 1.990,00), o prédio do CCHB2 (área de 1.833,67), o prédio dos Laboratórios Didáticos e Finep 1 (área de 2.986,50) e o Núcleo ETC (área de 1.912,55), totalizando 8.723,08 m².

E a remoção do cupim de montículo será priorizada para a recuperação do campo de futebol do campus de Sorocaba e uma pequena área do campus Lagoa do Sino.

A remoção de abelhas no campus Sorocaba tem um histórico relativamente baixo; no contrato anterior, foram removidos apenas 02 enxames por ano. Nas fazendas próximas ao campus há apicultores que se interessam pela retirada gratuita para cultivo próprio, entretanto, esse benefício só é possível quando os enxames estão em nível do solo (sem estar em altura). No entanto, a ocorrência de vespas é alta, a média dos últimos três anos foi de 88 enxames removidos por ano em Sorocaba. Nos campi de Araras e Lagoa do Sino não foram encontrados registros anteriores. Contudo, a demanda estimada foi de 20 enxames por ano para cada campi.

A fumigação do herbário é uma demanda do DCA, sendo necessária anualmente para preservação do acervo. O herbário está localizado no prédio ATLab e tem uma área com aproximadamente 105,2 m², dividida em 02 ambientes: 1) sala de preparo e 2) sala do herbário; que inclui 04 módulos de armários deslizantes de herbário (onde as plantas estão armazenadas), além de outros móveis e equipamentos utilizados nas rotinas da coleção.

A nebulização a frio (ULV) com formulação aquosa nas bibliotecas é demanda antiga para o controle de pragas no acervo bibliográfico contra insetos xilófagos, traças, cupins, baratas, peixinhos-de-prata e outros organismos que possam causar danos ao papel e às encadernações. Apenas a dedetização comum não tem se mostrado eficiente para a preservação do acervo.

E, por fim, o desalojamento de pombos, morcegos e urubus foi previsto para as áreas afetadas: no caso do campus Sorocaba, os prédios Lab e ATLab; em Araras, o prédio principal de entrada do campus; e, em Lagoa do Sino, toda a área construída do campus.

Especificação do Serviço	CATSER	Unidade de Medida	Quantidade Anual
Desinsetização (inclui combate a escorpiões no NETC-So) - no campus Sorocaba e NETC-So	3417	M2	134.119,24
Desratização no campus Sorocaba e NETC-So	3417	M2	134.119,24
Descupinização de estruturas e ambientes internos - no campus Sorocaba e NETC-So	20680	M2	8.723,08
Descupinização de áreas verdes (cupins de solo) - no campus Sorocaba e NETC-So	20680	UN	100
Fumigação / Nebulização do Acervo da Biblioteca - no campus Sorocaba	25399	UN	2
Manejo de abelhas e vespas - no campus Sorocaba e NETC-So	13170	UN	90
Fumigação do Acervo Científico do Herbário - no campus Sorocaba	25399	UN	1
Controle de aves urbanas e quirópteros no campus Sorocaba e NETC-So	20699	M2	9.679,29
Desinsetização no campus Lagoa do Sino	3417	M2	55.358,00
Desratização no campus Lagoa do Sino	3417	M2	55.358,00
Descupinização de estruturas e ambientes internos - no campus Lagoa do Sino	20680	M2	7.001,84
Descupinização de áreas verdes (cupins de solo) - no campus Lagoa do Sino	20680	UN	10
Fumigação / Nebulização do Acervo da Biblioteca - no campus Lagoa do Sino	25399	UN	2
Manejo de abelhas e vespas - no campus Lagoa do Sino	13170	UN	20
Controle de aves urbanas e quirópteros - no campus Lagoa do Sino	20699	M2	13.839,50
Controle de aves urbanas e quirópteros - no campus Araras	20699	M2	2.400,00
Manejo de abelhas e vespas - no campus Araras	13170	UN	20

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 280.891,43

Lote	Item	Especificação do Serviço	CATSER	Unidade de Medida	Quantidade Anual	Valor unitário	Valor total
1	1	Desinsetização (inclui combate a escorpiões no NETC-So) - no campus Sorocaba e NETC-So	3417	M2	134.119,24	R$ 0,25	R$ 33.529,81
	2	Desratização no campus Sorocaba e NETC-So	3417	M2	134.119,24	R$ 0,25	R$ 33.529,81
	3	Descupinização de estruturas e ambientes internos - no campus Sorocaba e NETC-So	20680	M2	8.723,08	R$ 0,71	R$ 6.149,77
	4	Descupinização de áreas verdes (cupins de solo) - no campus Sorocaba e NETC-So	20680	UN	100	R$ 600,00	R$ 60.000,00
	5	Fumigação / Nebulização do Acervo da Biblioteca - no campus Sorocaba	25399	UN	2	R$ 5.999,00	R$ 11.998,00
2	6	Manejo de abelhas e vespas - no campus Sorocaba e NETC-So	13170	UN	90	R$ 234,00	R$ 21.060,00
3	7	Fumigação do Acervo Científico do Herbário - no campus Sorocaba	25399	UN	1	R$ 5.999,00	R$ 5.999,00
4	8	Controle de aves urbanas e quirópteros no campus Sorocaba e NETC-So	20699	M2	9.679,29	R$ 2,00	R$ 19.358,58
5	9	Desinsetização no campus Lagoa do Sino	3417	M2	55.358,00	R$ 0,25	R$ 13.839,50
	10	Desratização no campus Lagoa do Sino	3417	M2	55.358,00	R$ 0,25	R$ 13.839,50
	11	Descupinização de estruturas e ambientes internos - no campus Lagoa do Sino	20680	M2	7.001,84	R$ 0,25	R$ 1.750,46
	12	Descupinização de áreas verdes (cupins de solo) - no campus Lagoa do Sino	20680	UN	10	R$ 600,00	R$ 6.000,00
	13	Fumigação / Nebulização do Acervo da Biblioteca - no campus Lagoa do Sino	25399	UN	2	R$ 5.999,00	R$ 11.998,00
6	14	Manejo de abelhas e vespas - no campus Lagoa do Sino	13170	UN	20	R$ 234,00	R$ 4.680,00
7	15	Controle de aves urbanas e quirópteros - no campus Lagoa do Sino	20699	M2	13.839,50	R$ 2,00	R$ 27.679,00
8	16	Controle de aves urbanas e quirópteros - no campus Araras	20699	M2	2.400,00	R$ 2,00	R$ 4.800,00
9	17	Manejo de abelhas e vespas - no campus Araras	13170	UN	20	R$ 234,00	R$ 4.680,00
						Total	R$ 280.891,43

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Nos termos do art. 47, inciso II, e do art. 40, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, bem como do entendimento consolidado na Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União (TCU), a divisão do objeto em lotes constitui a regra geral nas contratações públicas, devendo ser adotada sempre que for tecnicamente viável e economicamente vantajosa.

O parcelamento visa ampliar a competitividade da licitação, incentivar a participação de microempresas e empresas de pequeno porte (MEs e EPPs), aproveitar as especializações do mercado fornecedor e evitar a concentração de serviços heterogêneos em uma única contratada, o que poderia elevar custos ou comprometer a qualidade da execução.

Diante da análise do mercado e das particularidades das demandas da UFSCar, optou-se pelo **parcelamento do objeto em 9 (nove) lotes distintos**, definidos com base em critérios técnicos,

operacionais e de localização geográfica dos campi participantes (Sorocaba, Lagoa do Sino e Araras, além do Núcleo ETC-So):

Foram unificados os itens de atuação em comum para empresas de dedetização disponíveis no mercado, como a dedetização, desratização, descupinização e a fumigação das bibliotecas, favorecendo a padronização dos métodos de aplicação, a logística de insumos e a eficiência da gestão contratual no âmbito de cada campus.

O Manejo Ecológico de Abelhas e Vespas exige conhecimento especializado em apicultura/manejo ambiental de fauna sinantrópica e equipamentos específicos. A separação em lotes exclusivos evita que empresas de dedetização convencional subcontratem terceiros ou apliquem soluções químicas letais indevidas, garantindo conformidade com a legislação ambiental.

A Fumigação do Acervo Científico do Herbário (DCA – Campus Sorocaba) é uma intervenção pontual de altíssima sensibilidade e complexidade técnica, voltada à preservação de coleção científica (exsicatas). A atividade exige equipe qualificada para manipulação de gases tóxicos, protocolo rigoroso de vedação/isolamento e emissão de ART/TRT por Responsável Técnico habilitado (Engenheiro Agrônomo, Florestal ou Químico). A segregação em lote próprio impede que a exigência dessa especialização restrinja a disputa nos demais lotes de controle geral de pragas.

O controle de Aves Urbanas e Quirópteros apresenta caráter predominantemente operacional e sanitário, exigindo equipamentos para trabalho em altura (NR-35), proteção contra riscos biológicos graves e aplicação de métodos não letais de exclusão/repelência. A separação permite a participação de fornecedores especializados em manejo de fauna e higienização em altura.

A distribuição dos lotes também considerou a distância geográfica entre as unidades demandantes:

- **Grupo Sorocaba e NETC-So:** Lotes 1, 2, 3 e 4;
- **Grupo Lagoa do Sino (Buri/SP):** Lotes 5, 6 e 7;
- **Grupo Araras:** Lotes 8 e 9.

A regionalização evita custos excessivos com deslocamento de equipes e garante maior agilidade no atendimento de chamados emergenciais (como surgimento de enxames de abelhas ou focos de escorpiões), além de atrair fornecedores regionais qualificados.

Benefícios Alcançados com o Parcelamento

Com a adoção do parcelamento em 9 lotes, a Administração alcança os seguintes benefícios:

1. **Ampliação da Competitividade:** Estimula a participação de empresas com diferentes perfis de especialização (empresas de dedetização, apicultores, especialistas em preservação de acervos e empresas de saneamento ambiental em altura).

2. **Mitigação do Risco de Inexecução:** Evita que a eventual incapacidade técnica de uma empresa em um serviço específico (ex: expurgo de gás ou remoção de abelhas) comprometa a prestação dos demais serviços essenciais de controle sanitário predial.

3. **Eficiência Administrativa e Orçamentária:** Facilita a medição e o ateste dos serviços pelas equipes de fiscalização de cada campus, garantindo pagamentos atrelados à efetiva execução por unidade de medida ou demanda atendida.

Dessa forma, conclui-se que o parcelamento da solução em **9 (nove) lotes** é tecnicamente justificado, ambientalmente adequado e economicamente vantajoso para a Universidade Federal de São Carlos.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Para a presente contratação, **não foram identificadas contratações interdependentes**, ou seja, não há dependência direta da celebração de outros contratos para que os serviços de controle de pragas, fumigação e manejo de fauna possam ser iniciados e executados.

Contudo, no âmbito da gestão sanitária e patrimonial da UFSCar, identificam-se as seguintes **contratações correlatas** (serviços complementares já existentes nas unidades) cujas ações impactam diretamente o sucesso e a sustentabilidade do Manejo Integrado de Pragas (MIP):

1. **Contrato de Limpeza, Asseio e Conservação Predial:** Responsável pela higienização diária e pelo recolhimento do lixo interno, reduzindo a oferta de fontes de alimento e atrativos para pragas e vetores urbanos;

2. **Contrato de Manutenção Predial:** Responsável por intervenções físicas e estruturais indicadas nos relatórios da contratada de pragas, tais como vedação de frestas, colocação de telas em caixas de passagem, substituição de ralos avariados e reparo de forros (medidas essenciais contra escorpiões, morcegos e avifauna);

3. **Contrato de Manejo de Áreas Verdes, Jardinagem e Roçada:** Atua na poda de árvores em contato com edificações e no controle da vegetação rasteira, diminuindo os pontos de abrigo e vias de acesso de pragas e roedores às estruturas prediais;

4. **Contrato de Coleta e Gestão de Resíduos Solídos:** Assegura o acondicionamento e destinação final adequada dos resíduos gerados nos campi, evitando o surgimento de focos de atração de pragas sinantrópicas.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento institucional da unidade demandante, considerando a necessidade contínua de manutenção das condições sanitárias adequadas nas edificações e áreas externas do Campus Sorocaba da UFSCar, do Campus Lagoa do Sino e do Campus Araras.

Os serviços de controle de pragas urbanas constituem atividade essencial, indispensável à preservação da saúde da comunidade acadêmica, à proteção do patrimônio físico e documental e à manutenção das condições adequadas de uso dos ambientes institucionais, em conformidade com a legislação sanitária e ambiental vigente.

Assim, a presente contratação encontra-se devidamente alinhada ao planejamento institucional e às necessidades operacionais da Administração, sendo indispensável para a manutenção das condições sanitárias, estruturais e ambientais adequadas nas unidades atendidas.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação dos serviços de controle integrado de pragas urbanas proporcionará benefícios diretos à comunidade acadêmica, ao patrimônio institucional e às condições sanitárias das instalações do Campus Sorocaba, Lagoa do Sino e Araras da UFSCar.

Dentre os principais benefícios esperados, destacam-se:

1. Melhoria das condições sanitárias e ambientais, reduzindo a presença de insetos, roedores, cupins e outros organismos considerados pragas urbanas;
2. Redução dos riscos à saúde pública, especialmente relacionados à presença de vetores e animais peçonhentos, como escorpiões, contribuindo para a prevenção de acidentes e doenças;
3. Preservação do patrimônio público, com destaque para a proteção das edificações, pisos, estruturas e materiais sensíveis contra danos provocados por cupins e roedores;
4. Proteção e conservação de acervos institucionais, incluindo o acervo bibliográfico e o herbário, por meio da execução de fumigações específicas e tecnicamente adequadas,
5. Melhoria das condições de segurança dos usuários, reduzindo riscos associados à presença de ninhos de aves, morcegos e colmeias em locais inadequados;
6. Aumento da durabilidade das estruturas físicas, evitando deterioração precoce causada por infestação de pragas;
7. Maior eficiência operacional das unidades com redução de ocorrências emergenciais e necessidade de intervenções corretivas de grande porte;
8. Cumprimento das normas sanitárias e ambientais vigentes, garantindo a adequação institucional às exigências legais aplicáveis.

13. Providências a serem Adotadas

Providências administrativas:

Aprovação formal do Estudo Técnico Preliminar (ETP) pela autoridade competente e a Elaboração do Termo de Referência (TR) contemplando a descrição detalhada dos serviços e demais documentos de planejamento, como mapa de riscos e pesquisa de preço.

Providências técnicas e operacionais:

Planejamento prévio das intervenções em ambientes internos, garantindo a comunicação aos usuários e a organização das áreas a serem tratadas;

Articulação com a equipe de manutenção predial responsável pela execução de vedação de frestas e outras intervenções estruturais indicadas pela contratada, especialmente no caso de aves e quirópteros, além da definição de fluxos internos para registro de ocorrências, permitindo que unidades comuniquem rapidamente a presença de pragas, ninhos ou colmeias.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A execução dos serviços de Controle Integrado de Pragas e Vetores Urbanos, expurgo de acervos e manejo de fauna abrange a aplicação de produtos químicos desinfestantes e intervenções em áreas internas e externas adjacentes aos prédios e áreas verdes dos campi. Caso não sejam observados os protocolos técnicos de aplicabilidade e segurança, a contratação apresenta potenciais impactos ambientais e riscos à saúde humana, tais como:

1. **Contaminação de Solo e Recursos Hídricos:** Risco de lixiviação ou escoamento superficial de produtos químicos utilizados em desinsetização, desratização e descupinização (especialmente no tratamento de cupins de solo em áreas verdes e recalques de galerias/ralos).
2. **Impacto à Fauna Não Alvo:** Risco de afecção involuntária a insetos polinizadores benéficos, pequenos vertebrados e espécimes pertencentes ao ecossistema local das áreas verdes dos campi.
3. **Exposição Ocupacional e Riscos à Comunidade Acadêmica:** Possibilidade de exposição inadequada de aplicadores, servidores, alunos e visitantes a vapores ou resíduos químicos, decorrente da não observância dos períodos de reentrada, isolamento ou falha no uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).
4. **Geração de Resíduos Perigosos e Embalagens Contaminadas:** Geração de resíduos químicos, sobras de caldas, porta-iscas danificados, panos e embalagens vazias de defensivos saneantes.
5. **Impactos no Manejo de Fauna (Abelhas, Vespas, Morcegos e Avifauna):** Riscos de mortalidade indevida de morcegos e espécies de avifauna protegidas por lei, ou aplicação indevida de inseticidas letais em enxames de abelhas.
6. **Risco Crítico no Expurgo do Herbário (Gás Fosfina):** A fumigação do acervo científico do Herbário (DCA) com Fosfeto de Alumínio em pastilhas gera gás fosfina, substância de altíssima toxicidade e poder de dispersão, que pode representar risco grave à saúde e à vida em caso de falha de vedação ou desrespeito ao isolamento.

Medidas Mitigadoras e Diretrizes de Sustentabilidade

Para neutralizar ou mitigar os impactos ambientais mapeados e assegurar a sustentabilidade da execução contratual, a CONTRATADA deverá cumprir obrigatoriamente o seguinte conjunto de diretrizes:

A) Adoção Rigorosa do Manejo Integrado de Pragas (MIP)

- Priorização de barreiras físicas, medidas preventivas, saneamento ambiental e uso de iscas em estações de monitoramento (porta-iscas fixos e lacrados), reduzindo a dependência de pulverizações químicas em massa.
- Foco em aplicações direcionadas e pontuais nas frestas, rodapés, caixas de inspeção e abrigos identificados nas vistorias técnicas.

B) Regularidade dos Produtos Químicos e Saneantes

- Utilização exclusiva de produtos químicos e biológicos devidamente registrados e autorizados pelos órgãos competentes, em especial a ANVISA e o IBAMA, com baixa toxicidade residual e fórmula inodora para ambientes internos.

C) Proteção à Fauna Protegida e Manejo Ecológico

- **Abelhas e Vespas:** Obrigatoriedade de aplicação de métodos não letais para o manejo de enxames de abelhas, priorizando a captura, remoção segura e realocação das colônias em locais ambientalmente adequados.
- **Morcegos e Avifauna (Pombos e Urubus):** Expressa proibição de métodos letais ou envenenamento. Os serviços deverão restringir-se ao desalojamento ecológico, remoção física de ninhos sem ovos/filhotes, vedação de acessos e aplicação de géis repelentes atóxicos homologados.

D) Logística Reversa e Gestão de Resíduos

- Recolhimento integral pela CONTRATADA de todas as embalagens vazias, recipientes de produtos, iscas deterioradas e resíduos gerados durante a prestação dos serviços.
- Destinação ambientalmente adequada de resíduos perigosos mediante comprovante de descarte ou logística reversa, sendo vedado o descarte no sistema de esgoto ou lixo comum dos campi.

E) Protocolo Especial de Segurança para Fumigação do Herbário (Gás Tóxico)

Durante a fumigação por expurgo de gás do Herbário (Campus Sorocaba), a empresa deverá seguir o protocolo rigoroso de segurança ambiental e ocupacional:

1. **Responsabilidade Técnica:** Execução sob supervisão e laudo assinado por Engenheiro Agrônomo, Florestal ou Químico legalmente habilitado, acompanhado da respectiva ART/TRT.

2. **Estanqueidade e Isolamento:** Vedação hermética completa do ambiente com lonas/fitas apropriadas para retenção do gás e isolamento periférico da área com sinalização ostensiva de advertência.

3. **Período de Retenção e Desvedação:** Manutenção da área totalmente evacuada e lacrada pelo período mínimo de 5 (cinco) dias.

4. **Desaeração e Laudo de Liberação:** Realização de ventilação forçada/desaeração controlada após o período de expurgo e emissão de **Laudo Técnico de Liberação de Segurança** atestando a ausência de resíduos gasosos antes da reentrada dos pesquisadores.

F) Segurança da Comunidade e Períodos de Reentrada

- Agendamento prévio das aplicações internas em horários de menor circulação (finais de semana ou períodos noturnos).
- Comunicação formal à Fiscalização do Contrato sobre os prazos de reentrada de cada ambiente tratado, afixando avisos de alerta nas portas de acesso das edificações.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Os estudos preliminares e as experiências anteriores indicam que esta forma de contratação é perfeitamente viável e que maximiza a probabilidade do alcance dos resultados pretendidos. Neste contexto, tendo em vista a fundamentação apresentada, considerando as particularidades da temática em comento e havendo anuência da PróReitoria de Administração, a equipe de planejamento declara ser viável a contratação da solução pretendida.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Despacho: Ato Oficial: Portaria (2358867)

MANOELA ANECHINI SIMOES MARINS

Equipe de Planejamento

Assinou eletronicamente em 14/09/2026 às 15:47:36.

ANEXO – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)

1. Objetivo

Este IMR visa aferir a qualidade da prestação dos serviços de controle de pragas, manejo de fauna e fumigação, permitindo o ajuste dos pagamentos mensalmente conforme o desempenho da Contratada.

2. Metodologia de Avaliação

A fiscalização da UFSCar avaliará a cada Serviço Executado os indicadores abaixo. A pontuação total determinará o percentual de retenção/desconto no pagamento da fatura de referência.

3. Tabela de Indicadores de Desempenho

Indicador	**Critério de Medição**	**Meta (100% de Pagamento)**	**Glosa/Desconto Aplicável**
1. Eficácia do Controle (todos os lotes)	Reaparecimento de pragas vivas em até 15 dias após a aplicação em áreas críticas (Bibliotecas/Herbário).	Ausência de infestações ativas após o tratamento.	5% de desconto no valor do lote por reincidência confirmada.
2. Prazo de Atendimento Emergencial (Lote 1 no caso de Escorpião e Lotes 2, 6 e 9)	Tempo entre o chamado para escorpiões e o início do serviço no NETC-So. E tempo de remoção de enxames.	Máximo de **24 horas**.	2% de desconto no lote por hora de atraso injustificado.
3. Manejo Ético e Ambiental (Lotes 2, 4, 6, 7, 8 e 9)	Cumprimento da vedação de extermínio de abelhas/morcegos (conforme ETP).	100% de realocação ou remoção sem morte dos animais.	**10% de glosa no lote** + abertura de processo administrativo por crime ambiental.
4. Segurança na Fumigação (Lote 3)	Entrega do Laudo Técnico de Liberação assinado por RT após a medição de gases (Fosfina).	Entrega imediata após a ventilação e antes da liberação do prédio.	Retenção do pagamento do serviço até a entrega do laudo.
5. Qualidade Documental (todos os lotes)	Entrega de Certificados de qualificação dos	Entrega junto com a nota fiscal (100% dos relatórios).	Pagamento suspenso até a regularização documental.

	funcionários para execução (no que couber), Relatórios com Fotos e Mapas de Iscas e os certificados de execução.		
6. Postura e EPIs (todos os lotes)	Uso correto de uniformes, identificação e EPIs adequados aos químicos.	100% de conformidade nas visitas.	1% de desconto no valor mensal por ocorrência flagrada.

4. Escala de Ajuste de Pagamento (Glosa)

O somatório das infrações aos indicadores resultará nos seguintes descontos sobre o valor total mensal do lote:

- **Atendimento Total (95% a 100% dos indicadores):** Pagamento integral (100%).
- **Atendimento Satisfatório (80% a 94%):** Desconto de 5% no valor do mês.
- **Atendimento Parcial (60% a 79%):** Desconto de 10% no valor do mês.
- **Atendimento Insuficiente (Abaixo de 60%):** Desconto de 20% e abertura de processo para rescisão contratual.

5. Justificativas e Procedimentos (Baseado no ETP)

1. **Controle de Escorpiões (NETC-So) e remoção de enxames:** O IMR é rigoroso no prazo de 24h porque a presença desses animais em áreas de educação e cultura representa risco iminente à vida.
2. **Manejo de Fauna (Lotes 2, 4, 6, 7, 8 e 9):** O indicador 3 obriga a empresa cumprir a diretriz de sustentabilidade do ETP (vedação de extermínio). A fiscalização exigirá registro fotográfico ou vídeo da soltura/realocação.
3. **Proteção do Acervo (Biblioteca/Herbário):** A eficácia é medida pela ausência de sinais de ataque de insetos bibliófagos. Caso a fiscalização identifique traças vivas ou novos danos após o serviço, a empresa deve refazer o serviço sem custos (e sofrer a glosa prevista).

6. Documentação Comprobatória

Para fins de medição, a Contratada deverá anexar à fatura:

- **Certificados de Execução** (assinados pelo representante da UFSCar que acompanhou o serviço);
- **Relatório Fotográfico** (antes, durante e depois);
- **Cronograma atualizado**;
- **Laudos Técnicos** (para os serviços do Lote 3).

Foto das Ratoeiras disponíveis no campus Sorocaba



Fotos cupim de montículo

Fotos da entrada do campus e do CCHB2





Foto da vivência



Foto da entrada a Biblioteca - BSo



Foto do campo de futebol



Biblioteca – fumigação do acervo

Acervo de livros



Acervo de HQ







Fotos herbário

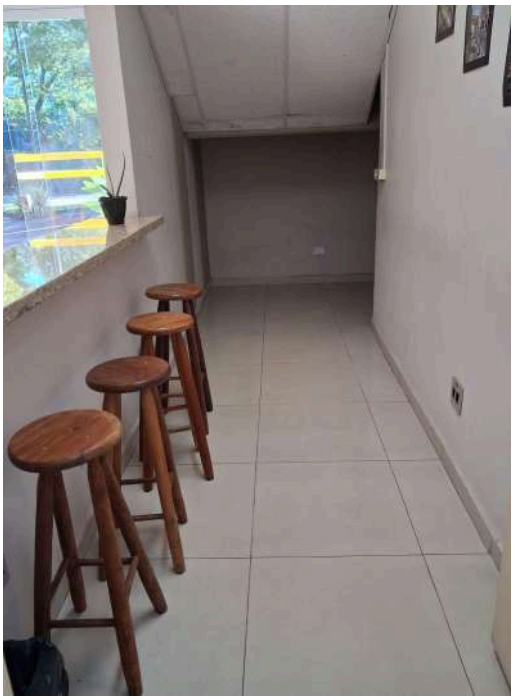


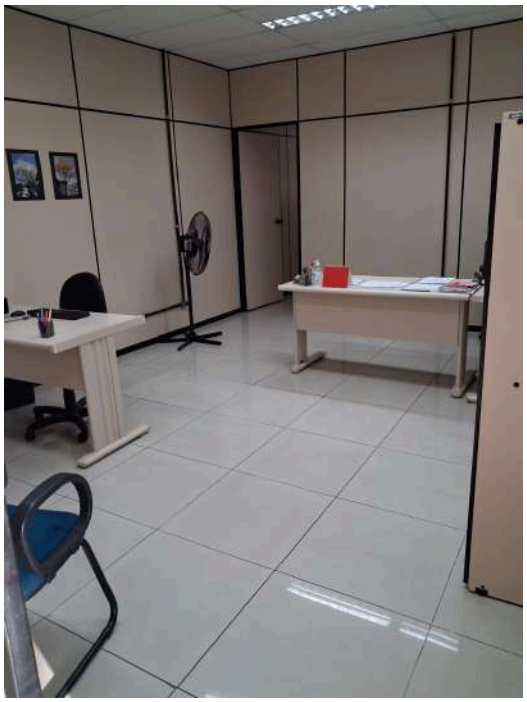


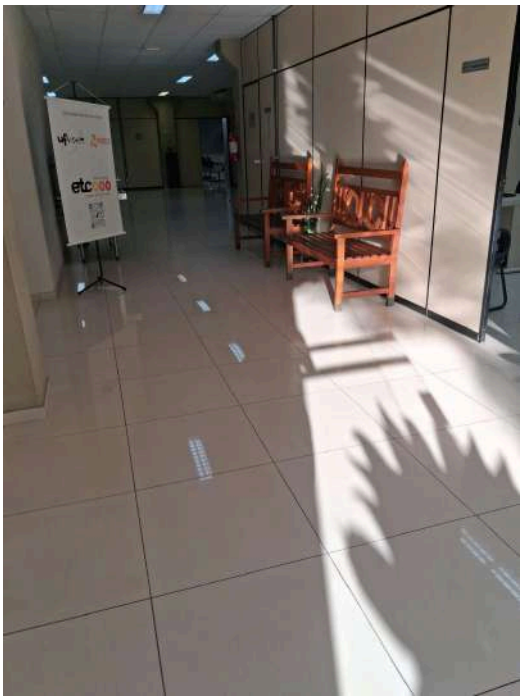


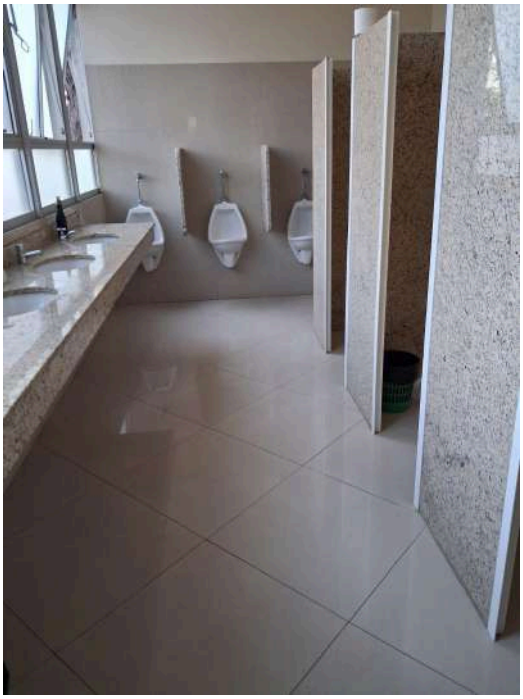
Fotos NETC-So

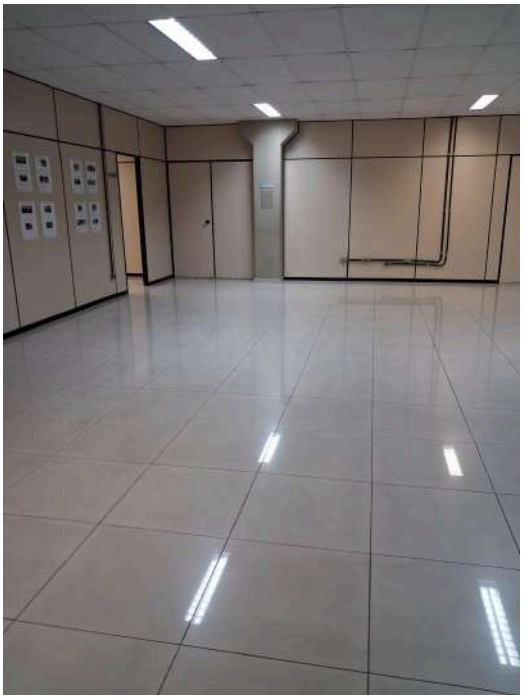




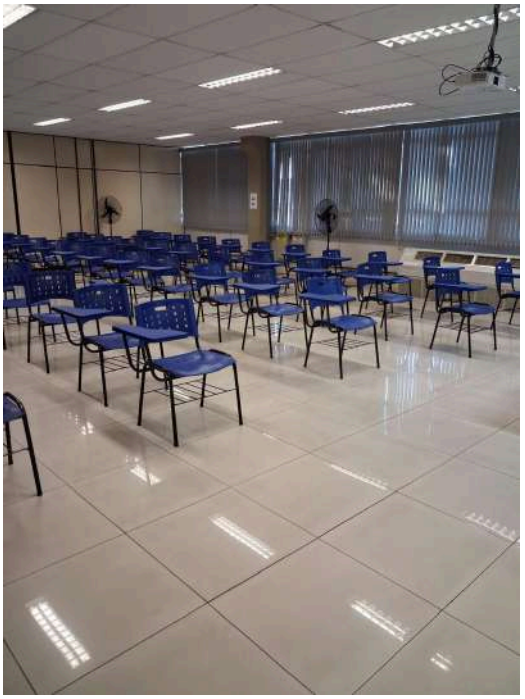




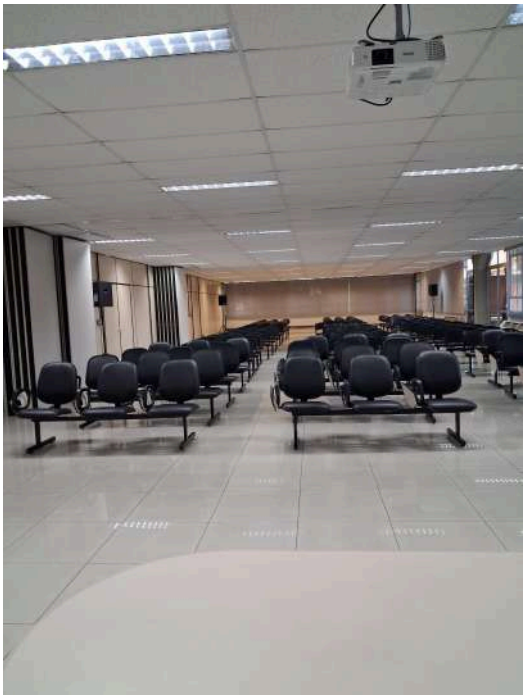


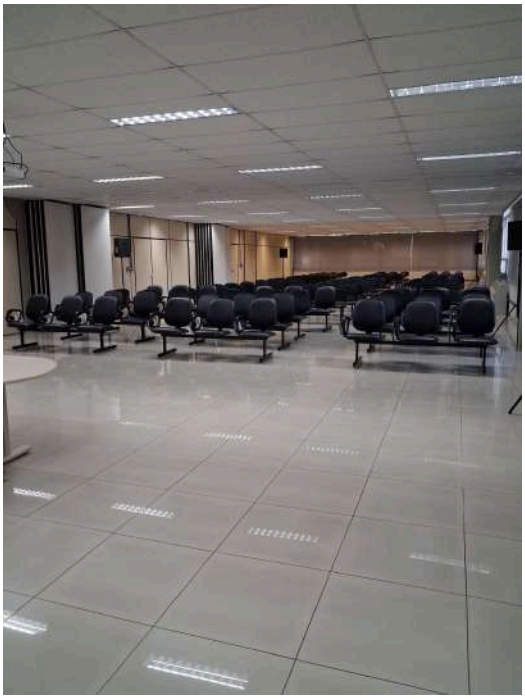


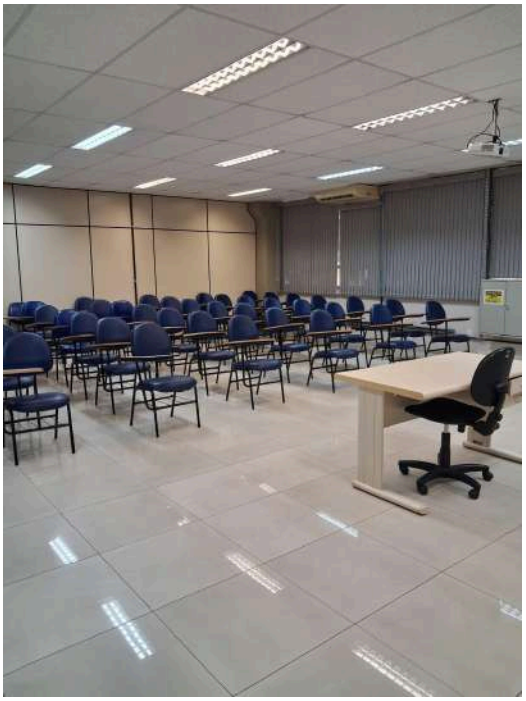


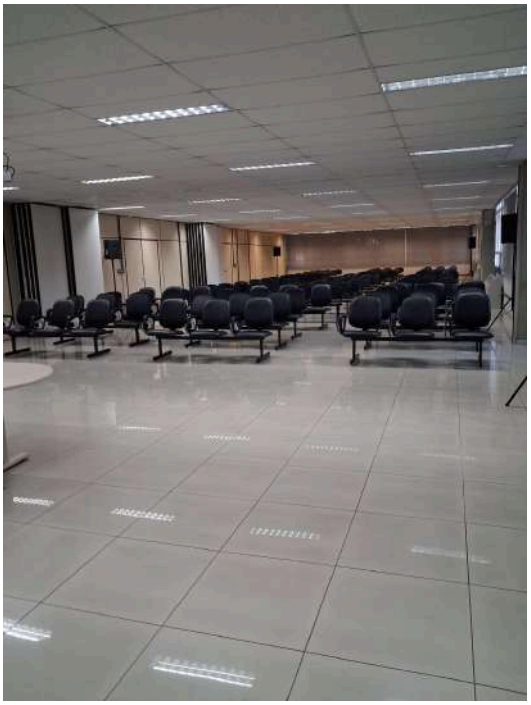












Compras.gov.br

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Relatório emitido em 14/09/2026 14:55

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
26/2026	154049	Rascunho	MANOELA ANECHINI SIMOES MARINS

Título: CUPIM DE MONTÍCULO

Observações:

Total de itens cotados: 1 **Valor total da pesquisa de preços:** R$ 60.000,0000

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
20680 - Descupinização	UNIDADE	100

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 600,0000	R$ 600,0000	R$ 600,0000	Coeficiente de Variação: 0,0000% Desvio Padrão: 0,0000 Maior Preço: R$ 600,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Quantidade mínima: 10
Quantidade máxima: 100
Período: 12 Meses
Esfera: Federal
Local de entrega (Estado): SP

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	INSTITUTO NAC. DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL - Compras.gov.br	10	UNIDADE	R$ 600,0000	25/01/2026	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):
- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt[2]{\frac{\sum_{i=1}^{n}(x-\mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Compras.gov.br

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Relatório emitido em 14/09/2026 14:54

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
27/2026	154049	Concluída	MANOELA ANECHINI SIMOES MARINS

Título: FUNIGAÇÃO BSO

Observações:

Total de itens cotados: 1 **Valor total da pesquisa de preços:** R$ 17.997,0000

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
25399 - Serviço de tratamento fitossanitário / fumigação / impregnação química	UNIDADE	3

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 75,0000	R$ 41.194,7000	R$ 5.999,0000	Coeficiente de Variação: 304,3839% Desvio Padrão: 125.390,0432 Maior Preço: R$ 597.000,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	850	UNIDADE	R$ 75,0000	12/04/2026	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R$ 2.698,0000	01/04/2026	Sim
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R$ 3.198,0000	01/04/2026	Sim
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R$ 3.899,0000	01/04/2026	Sim
5	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R$ 4.677,0000	01/04/2026	Sim
6	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R$ 4.999,0000	01/04/2026	Sim
7	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R$ 5.399,0000	01/04/2026	Sim
8	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R$ 5.999,0000	01/04/2026	Sim
9	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R$ 6.099,0000	01/04/2026	Sim

10	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R$ 7.099,0000	01/04/2026	Sim
11	I	UNIVERSIDADE TECNOLOGICA FEDERAL DO PARANA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 12.000,0000	18/03/2026	Sim
12	I	UNIVERSIDADE TECNOLOGICA FEDERAL DO PARANA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 3.000,0000	04/02/2026	Sim
13	I	FUND.INST.BRASILEIRO DE GEOG.E ESTATISTICA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 2.600,0000	03/12/2025	Sim
14	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 40.960,0000	30/11/2025	Sim
15	I	INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTANICO DO RJ - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 31.377,8000	25/11/2025	Sim
i 16	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 56.225,3000	16/09/2025	Sim
17	I	FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 597.000,0000	28/07/2025	Sim
18	I	TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2A REGIAO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 7.000,0000	15/07/2025	Sim
19	I	TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2A REGIAO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 16.000,0000	15/07/2025	Sim
20	I	COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 53.685,6000	21/05/2025	Sim
21	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	41	UNIDADE	R$ 1.098,0000	09/05/2025	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):
- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt[2]{\frac{\sum_{i=1}^{n}(x-\mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Compras.gov.br

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Relatório emitido em 14/09/2026 14:53

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
28/2026	154049	Rascunho	MANOELA ANECHINI SIMOES MARINS

Título: COLETA E CAPTURA DE ANIMAIS

Observações:

Total de itens cotados: 1 **Valor total da pesquisa de preços:** R$ 234,0000

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
13170 - Captura / Coleta / Registro de Animal	UNIDADE	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 60,0300	R$ 1.601,3778	R$ 234,0000	Coeficiente de Variação: 319,5850% Desvio Padrão: 5.117,7633 Maior Preço: R$ 27.990,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	MIN.DA GEST.E DA INOVACAO EM SERVICOS PUBLICO - Compras.gov.br	15	UNIDADE	R$ 218,0000	30/03/2026	Sim
2	I	MIN.DA GEST.E DA INOVACAO EM SERVICOS PUBLICO - Compras.gov.br	30	UNIDADE	R$ 218,0000	30/03/2026	Sim
3	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	360	UNIDADE	R$ 360,0000	25/03/2026	Sim
4	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	25	UNIDADE	R$ 315,0000	25/03/2026	Sim
5	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	360	UNIDADE	R$ 234,0000	25/03/2026	Sim
6	I	ADVOCACIA-GERAL DA UNIAO - Compras.gov.br	4	UNIDADE	R$ 1.366,8000	23/02/2026	Sim
7	I	MPE-PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R$ 5.440,0000	27/01/2026	Sim
8	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	144	UNIDADE	R$ 200,0600	12/01/2026	Sim
9	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	8760	UNIDADE	R$ 60,0300	12/01/2026	Sim
		PREFEITURA DE BANDEIRANTES - PR					

10	I	- Compras.gov.br	480	UNIDADE	R$ 260,0000	07/01/2026	Sim
11	I	PREFEITURA DE TELEMACO BORBA - PR - Compras.gov.br	300	UNIDADE	R$ 383,0000	23/12/2025	Sim
12	I	INSTITUTO DO PATRIMONIO HIST. E ART. NACIONAL - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 6.850,0000	28/11/2025	Sim
13	I	PREFEITURA DE APUCARANA - PR - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R$ 27.990,0000	28/11/2025	Sim
14	I	ESP-SECRETARIA DE MEIO AMB., INFRAEST. E LOG - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 23.500,0000	16/11/2025	Sim
15	I	PREFEITURA DE MARINGA - PR - Compras.gov.br	16	UNIDADE	R$ 441,0000	14/11/2025	Sim
16	I	PREFEITURA DE MARINGA - PR - Compras.gov.br	16	UNIDADE	R$ 175,0000	14/11/2025	Sim
17	I	PREFEITURA DE MARINGA - PR - Compras.gov.br	16	UNIDADE	R$ 97,0000	14/11/2025	Sim
18	I	PREFEITURA DE MARINGA - PR - Compras.gov.br	16	UNIDADE	R$ 118,0000	14/11/2025	Sim
19	I	PREFEITURA DE MARINGA - PR - Compras.gov.br	16	UNIDADE	R$ 342,0000	14/11/2025	Sim
20	I	PREFEITURA DE MARINGA - PR - Compras.gov.br	16	UNIDADE	R$ 234,0000	14/11/2025	Sim
21	I	PREFEITURA DE MARINGA - PR - Compras.gov.br	16	UNIDADE	R$ 131,0000	14/11/2025	Sim
22	I	PREFEITURA DE MARINGA - PR - Compras.gov.br	16	UNIDADE	R$ 348,0000	14/11/2025	Sim
23	I	PREFEITURA DE MARINGA - PR - Compras.gov.br	16	UNIDADE	R$ 211,0000	14/11/2025	Sim
24	I	PREFEITURA DE MARINGA - PR - Compras.gov.br	16	UNIDADE	R$ 208,0000	14/11/2025	Sim
25	I	PREFEITURA DE MARINGA - PR - Compras.gov.br	134	UNIDADE	R$ 441,0000	14/11/2025	Sim
26	I	PREFEITURA DE MARINGA - PR - Compras.gov.br	384	UNIDADE	R$ 175,0000	14/11/2025	Sim
27	I	PREFEITURA DE MARINGA - PR - Compras.gov.br	384	UNIDADE	R$ 97,0000	14/11/2025	Sim
28	I	PREFEITURA DE MARINGA - PR - Compras.gov.br	384	UNIDADE	R$ 118,0000	14/11/2025	Sim
29	I	PREFEITURA DE MARINGA - PR - Compras.gov.br	84	UNIDADE	R$ 342,0000	14/11/2025	Sim
30	I	PREFEITURA DE MARINGA - PR - Compras.gov.br	284	UNIDADE	R$ 234,0000	14/11/2025	Sim
31	I	PREFEITURA DE MARINGA - PR - Compras.gov.br	184	UNIDADE	R$ 131,0000	14/11/2025	Sim
32	I	PREFEITURA DE MARINGA - PR - Compras.gov.br	134	UNIDADE	R$ 348,0000	14/11/2025	Sim
33	I	PREFEITURA DE MARINGA - PR - Compras.gov.br	384	UNIDADE	R$ 211,0000	14/11/2025	Sim
34	I	PREFEITURA DE MARINGA - PR - Compras.gov.br	384	UNIDADE	R$ 208,0000	14/11/2025	Sim
35	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R. G.DO NORTE - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 4.554,0000	06/11/2025	Sim
36	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	439	UNIDADE	R$ 150,0000	14/10/2025	Sim
37	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	10	UNIDADE	R$ 290,0000	14/10/2025	Sim
38	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	1250	UNIDADE	R$ 290,0000	14/10/2025	Sim
39	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	500	UNIDADE	R$ 315,0000	14/10/2025	Sim
40	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	650	UNIDADE	R$ 315,0000	14/10/2025	Sim
		COMANDO DA AERONÁUTICA -					

41	I	Compras.gov.br	4	UNIDADE	R$ 420,0000	14/10/2025	Sim
42	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	500	UNIDADE	R$ 378,0000	14/10/2025	Sim
43	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	10	UNIDADE	R$ 378,0000	14/10/2025	Sim
44	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	3	UNIDADE	R$ 378,0000	14/10/2025	Sim
45	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	122	UNIDADE	R$ 100,0000	14/10/2025	Sim
46	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	50	UNIDADE	R$ 100,0000	14/10/2025	Sim
47	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	98	UNIDADE	R$ 99,0000	14/10/2025	Sim
48	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	20	UNIDADE	R$ 99,0000	14/10/2025	Sim
49	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	10	UNIDADE	R$ 99,0000	14/10/2025	Sim
50	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	6	UNIDADE	R$ 99,0000	14/10/2025	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):
- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt[2]{\frac{\sum_{i=1}^{n}(x-\mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Compras.gov.br

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Relatório emitido em 14/09/2026 14:52

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
29/2026	154049	Concluída	MANOELA ANECHINI SIMOES MARINS

Título: DEDETIZAÇÃO

Observações:

Total de itens cotados: 1 **Valor total da pesquisa de preços:** R$ 0,2450

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
3417 - Desinsetização / Desratização / Dedetização	METRO QUADRADO	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 0,0399	R$ 1.192,1309	R$ 0,2450	Coeficiente de Variação: 669,3390% Desvio Padrão: 7.979,3966 Maior Preço: R$ 56.989,8000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	472000	METRO QUADRADO	R$ 0,5800	29/04/2026	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10000	METRO QUADRADO	R$ 0,1700	24/04/2026	Sim
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	451792	METRO QUADRADO	R$ 0,1700	24/04/2026	Sim
4	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE - PB - Compras.gov.br	793564	METRO QUADRADO	R$ 0,0500	23/04/2026	Sim
5	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE - PB - Compras.gov.br	793564	METRO QUADRADO	R$ 0,0500	23/04/2026	Sim
6	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE - PB - Compras.gov.br	793564	METRO QUADRADO	R$ 0,0500	23/04/2026	Sim
7	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE - PB - Compras.gov.br	793564	METRO QUADRADO	R$ 0,0600	23/04/2026	Sim
8	I	MINISTERIO DA CIENCIA,TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - Compras.gov.br	1700	METRO QUADRADO	R$ 1,1400	22/04/2026	Sim

9	I	SUPERINTÊNDENCIA REG. POL. RODOVI. FEDERAL-MA - Compras.gov.br	7619	METRO QUADRADO	R$ 0,7613	22/04/2026	Sim
10	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5160	METRO QUADRADO	R$ 0,6000	20/04/2026	Sim
11	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20000	METRO QUADRADO	R$ 0,8000	20/04/2026	Sim
12	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	15000	METRO QUADRADO	R$ 0,6899	16/04/2026	Sim
13	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	9240	METRO QUADRADO	R$ 1,2000	22/06/2026	Sim
14	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	11000	METRO QUADRADO	R$ 0,2000	14/04/2026	Sim
15	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	144029	METRO QUADRADO	R$ 0,2200	14/04/2026	Sim
16	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	144029	METRO QUADRADO	R$ 0,2300	14/04/2026	Sim
17	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	216279	METRO QUADRADO	R$ 0,1800	14/04/2026	Sim
18	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	1	METRO QUADRADO	R$ 2.600,0000	13/04/2026	Sim
19	I	MPR-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA - Compras.gov.br	1144960	METRO QUADRADO	R$ 0,0800	13/04/2026	Sim
20	I	PREFEITURA DE DIAMANTE D'OESTE - PR - Compras.gov.br	2176	METRO QUADRADO	R$ 0,0800	10/04/2026	Sim
21	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	100000	METRO QUADRADO	R$ 0,1300	10/04/2026	Sim
22	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	15228	METRO QUADRADO	R$ 0,1600	09/04/2026	Sim
23	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	15228	METRO QUADRADO	R$ 0,2900	09/04/2026	Sim
24	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	133000	METRO QUADRADO	R$ 0,0399	09/04/2026	Sim
25	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	1	METRO QUADRADO	R$ 0,9200	07/04/2026	Sim
26	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	6000	METRO QUADRADO	R$ 0,2900	07/04/2026	Sim
27	I	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO - RN - Compras.gov.br	1	METRO QUADRADO	R$ 56.989,8000	07/04/2026	Sim
28	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	707	METRO QUADRADO	R$ 0,7900	06/04/2026	Sim
29	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	16046	METRO QUADRADO	R$ 0,3000	06/04/2026	Sim
30	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1200	METRO QUADRADO	R$ 0,2500	06/04/2026	Sim
31	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	9648	METRO QUADRADO	R$ 0,3900	06/04/2026	Sim
32	I	AGENCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO - Compras.gov.br	28140	METRO QUADRADO	R$ 0,3300	06/04/2026	Sim
33	I	AGENCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO - Compras.gov.br	8960	METRO QUADRADO	R$ 0,2400	06/04/2026	Sim
34	I	MSP-PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU - Compras.gov.br	1293000	METRO QUADRADO	R$ 0,0400	06/04/2026	Sim
35	I	MSP-PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU - Compras.gov.br	1308000	METRO QUADRADO	R$ 0,0400	06/04/2026	Sim
36	I	CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA 21ª - PI - Compras.gov.br	510	METRO QUADRADO	R$ 1,3530	01/04/2026	Sim
37	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	70000	METRO QUADRADO	R$ 0,4000	01/04/2026	Sim
38	I	ECE-ESTADO DO CEARÁ - Compras.gov.br	15056	METRO QUADRADO	R$ 0,1500	01/04/2026	Sim
39	I	ECE-ESTADO DO CEARÁ - Compras.gov.br	9945	METRO QUADRADO	R$ 0,2000	01/04/2026	Sim

40	I	ECE-ESTADO DO CEARÁ - Compras.gov.br	10740	METRO QUADRADO	R$ 0,1045	01/04/2026	Sim
41	I	ECE-ESTADO DO CEARÁ - Compras.gov.br	12352	METRO QUADRADO	R$ 0,2375	01/04/2026	Sim
42	I	ECE-ESTADO DO CEARÁ - Compras.gov.br	17237	METRO QUADRADO	R$ 0,1700	01/04/2026	Sim
43	I	ECE-ESTADO DO CEARÁ - Compras.gov.br	789418	METRO QUADRADO	R$ 0,0600	01/04/2026	Sim
44	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	15000	METRO QUADRADO	R$ 0,4000	01/04/2026	Sim
45	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	15000	METRO QUADRADO	R$ 0,5000	01/04/2026	Sim
46	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	72000	METRO QUADRADO	R$ 0,3500	01/04/2026	Sim
47	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	72000	METRO QUADRADO	R$ 0,3500	01/04/2026	Sim
48	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	30000	METRO QUADRADO	R$ 0,4000	01/04/2026	Sim
49	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	30000	METRO QUADRADO	R$ 0,4000	01/04/2026	Sim
50	I	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT - PB - Compras.gov.br	9060	METRO QUADRADO	R$ 0,1500	31/03/2026	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):
- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt[2]{\frac{\sum_{i=1}^{n}(x-\mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Compras.gov.br

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Relatório emitido em 14/09/2026 14:52

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
30/2026	154049	Concluída	MANOELA ANECHINI SIMOES MARINS

Título: DESCUPINIZAÇÃO

Observações:

Total de itens cotados: 1 **Valor total da pesquisa de preços:** R$ 0,7050

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
20680 - Descupinização	METRO QUADRADO	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 0,0300	R$ 10,3150	R$ 0,7050	Coeficiente de Variação: 159,6975% Desvio Padrão: 16,4728 Maior Preço: R$ 50,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE - PB - Compras.gov.br	793564	METRO QUADRADO	R$ 0,0500	23/04/2026	Sim
2	I	FUNDACAO JOAQUIM NABUCO - Compras.gov.br	250589	METRO QUADRADO	R$ 0,0300	23/03/2026	Sim
3	I	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - Compras.gov.br	3039580	METRO QUADRADO	R$ 0,6100	02/03/2026	Sim
4	I	COLEGIO PEDRO II - Compras.gov.br	16130	METRO QUADRADO	R$ 0,0300	11/01/2026	Sim
5	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	269	METRO QUADRADO	R$ 50,0000	17/12/2025	Sim
6	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	18783	METRO QUADRADO	R$ 0,8000	17/12/2025	Sim
7	I	JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	133	METRO QUADRADO	R$ 11,0000	14/12/2025	Sim
8	I	JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	220	METRO QUADRADO	R$ 20,0000	14/12/2025	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):
- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt[2]{\frac{\sum_{i=1}^{n}(x-\mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Compras.gov.br

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Relatório emitido em 14/09/2026 15:02

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
63/2026	154049	Rascunho	MANOELA ANECHINI SIMOES MARINS

Título: Manejo de aves

Observações:

Total de itens cotados: 1 **Valor total da pesquisa de preços:** R$ 51.836,0000

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
20699 - Espantamento aves	METRO QUADRADO	25918

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 0,0900	R$ 7.968,2863	R$ 2,0000	Coeficiente de Variação: 479,4239% Desvio Padrão: 38.201,8662 Maior Preço: R$ 191.178,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ERO-DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÃNSITO - Compras.gov.br	1	METRO QUADRADO	R$ 191.178,0000	27/07/2026	Sim
2	I	PREFEITURA DE SAO JOSE DOS PINHAIS - PR - Compras.gov.br	33905	METRO QUADRADO	R$ 9,0000	24/06/2026	Sim
3	I	PREFEITURA DE SAO JOSE DOS PINHAIS - PR - Compras.gov.br	33558	METRO QUADRADO	R$ 6,0000	24/06/2026	Sim
4	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	2860	METRO QUADRADO	R$ 0,5000	12/06/2026	Sim
5	I	PREFEITURA DE MANDIRITUBA - PR - Compras.gov.br	12052	METRO QUADRADO	R$ 2,5000	26/05/2026	Sim
6	I	ESP-HOSP.CLIN FAC.MED DE BOTUCATU-HCFMB - Compras.gov.br	85488	METRO QUADRADO	R$ 1,1500	30/03/2026	Sim
7	I	EPE-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO - Compras.gov.br	925592	METRO QUADRADO	R$ 0,0900	01/12/2025	Sim
8	I	EPE-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO - Compras.gov.br	925592	METRO QUADRADO	R$ 0,1000	01/12/2025	Sim
		EPE-SECRETARIA DE					

9	I	ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO - Compras.gov.br	925592	METRO QUADRADO	R$ 0,0900	01/12/2025	Sim
10	I	EPE-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO - Compras.gov.br	925592	METRO QUADRADO	R$ 0,1000	01/12/2025	Sim
11	I	PREFEITURA DE CACHOEIRINHA/RS - Compras.gov.br	146332	METRO QUADRADO	R$ 0,3800	15/10/2025	Sim
12	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	5000	METRO QUADRADO	R$ 6,9600	14/10/2025	Sim
13	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	554	METRO QUADRADO	R$ 4,5000	14/10/2025	Sim
14	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	200	METRO QUADRADO	R$ 4,5000	14/10/2025	Sim
15	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	500	METRO QUADRADO	R$ 4,5000	14/10/2025	Sim
16	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	200	METRO QUADRADO	R$ 4,5000	14/10/2025	Sim
17	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	585	METRO QUADRADO	R$ 2,0000	14/10/2025	Sim
18	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	2536	METRO QUADRADO	R$ 2,0000	14/10/2025	Sim
19	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	2761	METRO QUADRADO	R$ 2,0000	14/10/2025	Sim
20	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	1400	METRO QUADRADO	R$ 2,0000	14/10/2025	Sim
21	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	81	METRO QUADRADO	R$ 2,0000	14/10/2025	Sim
22	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	1500	METRO QUADRADO	R$ 2,0000	14/10/2025	Sim
23	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	300	METRO QUADRADO	R$ 2,0000	14/10/2025	Sim
24	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	26355	METRO QUADRADO	R$ 2,0000	14/10/2025	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Nota Técnica

A metragem abrange 9679,29me para Sorocaba, 2400 para Araras e 13839,5 para Lagoa do Sino.

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):
- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt[2]{\frac{\sum_{i=1}^{n}(x-\mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$